



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.690 - DOURADOS, MS - QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022 - 39 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

LEI Nº 4.858 DE 06 DE JULHO DE 2022

*“Institui o Dia Municipal da Mulher Negra e Caribenha, a ser celebrado no dia 25 de junho.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Negra e Caribenha, a ser celebrado anualmente no dia 25 de julho, passando esta data integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 06 de julho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça  
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva  
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Volmer Sitadini Campagnoli	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
**Mato Grosso do Sul**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

## LEIS

## LEI Nº 4.859 DE 06 DE JULHO DE 2022

*“Institui o Dia Municipal da Mulher Indígena, a ser celebrado no dia 05 de setembro.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Indígena, a ser celebrado anualmente no dia 05 de setembro, passando esta data integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 06 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

## LEI Nº 4.860 DE 07 DE JULHO DE 2022.

*“Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 1º. Fica regulamentada no Município de Dourados (MS) a concessão de Benefícios Eventuais, de forma temporária e não contributiva, prevista no artigo 22 da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal n. 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n. 3.783, de 23 de abril de 2014, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ Dourados.

Art. 2º. O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos fundamentais, sociais e humanos, sendo ofertados aos indivíduos e às famílias em situação de vulnerabilidade ou em situação de calamidade pública.

Art. 3º. A situação de vulnerabilidade e a situação de calamidade pública caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – Perdas: privação de bens básicos necessários a uma vida digna e de segurança material.
- III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – Ausência de documentação;
- II – Necessidade de passagem terrestre para outros Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul ou de outra unidade da Federação, em decorrência de processo de reintegração familiar e comunitária, de pessoas em trânsito e em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- III – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários, da presença de violência física, psicológica, abuso/exploração sexual, no âmbito familiar.
- IV – Situação de abandono, desamparo familiar ou outra condição que inviabilize o sustento do indivíduo e/ou da família com suas próprias habilidades, tais como: ausência ou limitação de autonomia e de capacidade civil.
- V – Falta de moradia ou em situação de calamidade pública.

Art. 4º. Os Benefícios Eventuais destinam-se aos indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos, fragiliza sua manutenção e sobrevivência de seus membros.

Art. 5º. Os benefícios eventuais serão concedidos ao indivíduo e/ou família com renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo, de acordo com a situação de vulnerabilidade social e mediante relatório psicossocial a ser realizado mediante avaliação e relatório da equipe técnica psicossocial concursada e de nível superior dos equipamentos da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Os requerentes dos Benefícios previstos nesta lei devem possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO).

§ 2º. No momento da avaliação psicossocial é vedado que o requerente seja submetido a entrevista constrangedora, abordagens com o uso de língua complexa e inacessível. As visitas domiciliares serão realizadas por Assistentes sociais pautadas por princípios éticos, vedando pré-julgamento de qualquer natureza.

§ 3º. Caso o interessado e/ou família não esteja inscrito no CADÚNICO e a situação seja identificada como emergencial, o Benefício Eventual poderá ser concedido mediante avaliação e inserção da justificativa no relatório, ou outro instrumento de concessão, expedido pelo técnico responsável. O técnico também deverá garantir a inserção do beneficiário no CADÚNICO, com urgência, para a garantia de demais programas socioassistenciais.

§ 4º. O detalhamento dos Benefícios Eventuais vinculados a cada equipamento socioassistencial será feito por Resolução emitida pelo secretário da respectiva pasta.

**LEIS**

Art. 6º. Para requerer o Benefício Eventual, o indivíduo e/ou família devem apresentar, sempre que possível, o máximo de documentos listados abaixo:

- I – Cópia da Carteira de Identidade (Registro Geral - RG) ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena);
- II – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Outro documento oficial de identificação com foto;
- IV - Número de Inscrição Social – NIS
- V – Comprovante ou declaração de residência ou declaração de falta de moradia;
- VI – Boletim de Ocorrência que demonstre não possuir nenhum dos documentos acima.

Parágrafo único. A ausência total de documentação, quando justificada pela inexistência, não obsta o acesso ao(s) benefício(s), devendo o técnico do serviço socioassistencial realizar os encaminhamentos e acompanhamentos necessários, inclusive para registro de Boletim de Ocorrência, para que o indivíduo e/ou família obtenha toda sua documentação.

**CAPÍTULO II****ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 7º. São espécies de Benefícios Eventuais:

- I – Auxílio Natalidade;
- II – Auxílio Mortalidade;
- III – Auxílio Passagem;
- IV – Auxílio Documentação;
- V – Auxílio Alimentação;
- VI – Auxílio Cobertores;
- VII – Auxílio Calamidade Pública
- VIII- Auxílio Transporte.
- IX- Auxílio Hospedagem.

§ 1º. Os Benefícios deste artigo serão concedidos por intermédio dos CRAS, Centro POP e Casa da Acolhida, mediante avaliação da Equipe Técnica Psicossocial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Pelos CRAS, serão ofertados todos os benefícios deste caput, exceto o benefício de Auxílio Passagem.

§ 3º. Cabe aos demais equipamentos da Assistência Social, ao realizar o atendimento, identificar se faz direito à concessão de benefício eventual e realizar o devido encaminhamento da família ou indivíduo para o CRAS do território referenciado para atendimento e avaliação.

**Seção I****Do Auxílio Natalidade**

Art. 8º. O Benefício Eventual, na forma de Auxílio-Natalidade, constitui-se em uma concessão temporária, não contributiva, ofertada pela Assistência Social, na forma de bens de consumo (enxoval da criança recém-nascida, podendo incluir itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene) para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º. O Benefício Auxílio Natalidade é destinado à família e tem como finalidade alcançar, preferencialmente:

- I - Atenção necessária ao recém-nascido;
- II – Articulação e encaminhamento da família para a Política Municipal de Saúde, para acompanhamento da mãe e do recém-nascido;
- III – Inserção da família nos serviços, programas e projetos da Política Pública de Assistência Social.

§ 2º. Para acessar o Benefício Auxílio Natalidade, a gestante deverá estar referenciada no CRAS de seu território, devendo requerer o benefício a partir da 32ª semana de gestação ou até 30 dias do nascimento.

**Seção II****Do Auxílio Mortalidade**

Art. 9º. O Benefício Auxílio Mortalidade constitui-se em uma prestação de serviço temporário, não contributivo, ofertado pela Assistência Social para reduzir vulnerabilidade, provocada por morte de membro da família e concedido na forma de prestação de serviços socioassistenciais.

§ 1º. A prestação de serviço que se refere o caput, se dará na rede de proteção social básica, por meio de acompanhamento familiar a ser realizado por equipe técnica psicossocial nos equipamentos disponíveis no Município;

§ 2º. O benefício auxílio mortalidade não se confunde com a concessão gratuita dos serviços funerários.

§ 3º. A concessão dos serviços funerários e cemitérios públicos está regulamentada pela Lei Municipal n. 3.932, de 13 de outubro de 2015, que estabelece outros direitos com critérios específicos.

**Seção III****Do Auxílio Passagem**

Art. 10. O Auxílio Passagem é um Benefício Eventual concedido para indivíduos e famílias em trânsito e em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência; famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; com a finalidade de possibilitar o retorno ao seu local de origem ou onde seja possível o resgate de seus vínculos familiares, dentro do território nacional.

§ 1º. A concessão do Benefício Auxílio Passagem de caráter eventual poderá ser concedido apenas uma vez no período de doze meses.

§ 2º. O Benefício Auxílio Passagem será ofertado por intermédio das equipes técnicas do Centro POP e Casa da Acolhida para os atendidos/acompanhados por estes serviços.

§ 3º. O Benefício Auxílio Passagem será ofertado excepcionalmente para atender as necessidades dos Conselhos Tutelares e mulheres vítimas de violência, mediante relatório e/ou mandado judicial, encaminhado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Seção IV**

**LEIS**

## Auxílio Documentação

Art. 11. Benefício Auxílio Documentação consiste no custeio de despesa para garantir ao requerente a obtenção de 2ª (segunda) via do Registro Geral (RG), desde que não disponha de condições financeiras para adquiri-lo, devendo ser solicitado ao CRAS de seu território, submetendo-se à avaliação de equipe técnica psicossocial.

§ 1º. A concessão do Benefício poderá ser concedido apenas uma vez no período de doze meses;

§ 2º. No caso de pessoa em situação de rua, a concessão será realizada pela equipe técnica psicossocial do Centro POP.

## Seção V

## Auxílio Alimentação

Art. 12. O Auxílio Alimentação consiste na concessão eventual de alimentação e/ou suplementação saudável, acessível e de qualidade, mediante cesta básica de alimentos, suplemento alimentar prescrito ou seu equivalente expressado monetariamente, a ser disponibilizado através de cartão vale alimentação, que garanta a dignidade aos indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade.

§ 1º. O cartão vale alimentação será liberado para utilização nas empresas previamente cadastradas somente para retirada de alimentos, até esgotar o saldo existente no mesmo, em até 90 (noventa) dias, ficando vedada a aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros.

§ 2º. O Benefício Auxílio Alimentação será concedido mediante atendimento e avaliação da equipe técnica psicossocial do CRAS do seu território.

§ 3º. Por constituir-se em prestação de caráter eventual e temporária, o Benefício poderá ser concedido por até quatro vezes por família, dentro do período de doze meses ou conforme a avaliação de equipe técnica psicossocial.

§ 4º. Não são provisões da Política Pública de Assistência Social a concessão de leites ou outras dietas de prescrição especial, conforme Resolução CNAS n. 39/2010.

## Seção VI

## Auxílio Cobertores

Art. 13. O Auxílio Cobertor consiste em Benefício Eventual e temporário, destinado aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, que obedecerem os critérios dos artigos 4º e 5º, mediante a concessão de cobertores, por meio de atendimento e avaliação das equipes técnicas psicossocial dos CRAS e Centro POP.

§ 1º. A concessão do Benefício Auxílio Cobertor ao indivíduo e/ou família atendidos nos CRAS, será concedido preferencialmente, uma vez no período de doze meses;

§ 2º. Em casos de excepcionalidade justificada, mediante relatório, fica desobrigado o atendimento psicossocial das equipes técnicas dos CRAS e Centro POP, bem como a avaliação do critério de renda, na hipótese de concessão do Benefício, para pessoas em situação de rua, nesses casos a Secretaria Municipal de Assistência Social, contará com o apoio da Guarda Municipal do Município de Dourados/MS.

## Seção VII

## Auxílio Calamidade Pública

Art. 14. O Benefício Auxílio Calamidade Pública constitui-se em prestação temporária sob a forma de concessão de bens materiais e/ou de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidades por danos e prejuízos decorrentes de desastre e/ou situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e/ou pandemias, que venham a causar sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§ 1º. Entende-se por calamidade pública aquela reconhecida pelo Poder Público Municipal e/ou Estadual mediante decreto.

§ 2º. Os bens materiais e/ou de consumo consistem no fornecimento prioritário de itens como: cobertores, alimentação mediante cesta básica de alimentos ou seu equivalente ou outros justificadamente necessários, mediante análise da conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º. Fica desobrigado o atendimento psicossocial das equipes técnicas, bem como a avaliação do critério de renda, na hipótese de concessão deste benefício.

## Seção VIII

## Auxílio Transporte

Art. 15. O Auxílio Transporte consiste em suprir a necessidade de mobilidade urbana e rural para a garantia de acesso aos serviços Socioassistenciais obrigatórios.

Art. 16. O Auxílio transporte na forma de disponibilização de passagem de transporte coletivo urbano e/ou rural será concedido para os beneficiários que necessitem acessar os serviços Socioassistenciais, especialmente da Proteção Social Especial que estão incluídos em acompanhamento técnico do CREAS e Viva Mulher.

## Seção IX

## Auxílio Hospedagem

Art. 17. O Auxílio Hospedagem consiste em disponibilizar vagas de hospedagem em hotéis, pousadas, hospedarias e assemelhados, em caráter emergencial e provisório para famílias ou indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, diante de risco eminente a vida.

§ 1º. O benefício de que trata o caput será concedido pelo órgão executivo responsável no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**LEIS**

§ 2º. A hospedagem deve contemplar refeição completa (café da manhã, almoço e jantar) para a família ou indivíduo e todos os seus dependentes.

Art. 18. As vagas de hospedagem ou o Auxílio Hospedagem de que trata esta lei serão concedidos às famílias e indivíduos em risco pessoal e social por violação de direitos, que:

I - Possuam medida protetiva expedida, ou;

II - Relatório emitido pela equipe técnica do Viva Mulher, declarando a necessidade imediata de proteção para salvaguardar a sua segurança e de seus dependentes, quando houver.

Art. 19. As famílias ou indivíduos beneficiários do Auxílio Hospedagem, bem como seu(s) dependente(s), devem ter suas identidades e localização preservadas.

Parágrafo único. Em caso de crianças e/ou adolescentes, estes devem estar acompanhados de um responsável durante a hospedagem.

Art. 20. O valor do Auxílio Hospedagem, os procedimentos e as demais condições para a disponibilização de vagas de hospedagem serão definidos por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 21. A disponibilidade da vaga de hospedagem ou do Auxílio Hospedagem se dará em caráter provisório pelo período de vigência da situação de emergência da família ou indivíduo e seus dependentes, podendo ser ofertado no período máximo de 2 (dois) dias, até que alternativas de intervenções sejam avaliadas pela equipe de referência que acompanha o caso.

§ 1º. Se, no decorrer do período de disponibilização da vaga ou de concessão do Auxílio Hospedagem for constatada a desnecessidade de sua manutenção, bem como a inexistência ou descumprimento de qualquer das condições estabelecidas, ocorrerá a sua cessação imediata.

§ 2º. O prazo estipulado pelo caput pode ser prorrogado em até duas vezes consecutivas, devendo a equipe técnica de referência justificar a concessão da prorrogação em seu relatório e/ou outro instrumento próprio.

Art. 22. As inclusões ou prorrogações das vagas de hospedagem ou do Auxílio Hospedagem estarão condicionadas à existência de recursos orçamentários específicos e suficientes para suportar a despesa pública.

Art. 23. O Auxílio Hospedagem poderá ser concedido no máximo 02 (duas) vezes no ano para a mesma família ou indivíduo e seus dependentes.

Art. 24. A concessão do Auxílio Hospedagem fica limitado ao total máximo de 90 (noventa) diárias anuais, para famílias e indivíduos que atendam aos requisitos e condições exigidos, e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 25. As provisões relacionadas a programas, projetos e serviços afetos a outras Políticas Públicas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da Política Pública de Assistência Social, devendo ser atendidos pelas respectivas Políticas Públicas.

**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como a capacidade do seu financiamento no que tange as atividades desenvolvidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III – Expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social comunicará através de relatório com dados dos benefícios eventuais concedidos por quadrimestre, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 2º. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites da capacidade de atendimento, estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias previamente destinado a esse fim.

Art. 27. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS fornecer ao Município informações sobre irregularidade na execução dos benefícios eventuais, bem como avaliar e sugerir a reformulação dos valores dos benefícios, se necessário e que deverá constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 28. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária previstas nas Unidades Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social (FMIS) e Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), bem como outras receitas advindas do Município.

Art. 29. O agente público que no exercício da função tomar conhecimento de uso irregular dos benefícios eventuais, deverá comunicar as autoridades competentes, para apuração no âmbito administrativo, cível e criminal.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei n. 4.143, de 18 de dezembro de 2017.

Dourados, 07 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO “P” Nº 708, de 21 de junho de 2022.***“Complemento de Aposentaria”.**“Dispõe sobre pagamento de complemento de aposentadoria de NILSON DE OLIVEIRA BARRIOS (Gestão Única).”*

CONSIDERANDO o contido nos autos nº 0802714-88-2017.8.12.0002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede complemento de aposentadoria em favor de Nilson de Oliveira Barrios, no cargo: Guarda Municipal 2ª. Classe – Tabela C (guarda municipal) – letra B – nível 2, uma vez que o servidor recebe aposentadoria através do Regime Geral de Previdência (INSS) e já teria cumprido na época da aposentadoria os requisitos previstos no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, conforme sentença proferida nos autos nº 0802714-88-2017.8.12.0002.

§1º. A complementação será referente à diferença encontrada entre o valor pago pelo INSS e o valor da remuneração correspondente a de servidor em atividade no mesmo cargo/função exercida antes pelo servidor.

§2º. O complemento deverá observar o reajuste da aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

§3º. O complemento será realizado às expensas do Município de Dourados – Gestão Única, e dos descontos do percentual de contribuição previdenciária, conforme legislação vigente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a competência de abril de 2012.

Dourados (MS), 21 de junho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**  
**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO “P” Nº 709, de 23 de junho de 2022.***“Dispõe sobre a vacância de cargos de provimento efetivo”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 60, inciso VI, da LC 107/07 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica deferida a vacância de cargo em virtude de posse em outro cargo inacumulável, pelo período de até 03 (três) anos, período de estágio probatório do novo cargo público, a contar de 13 de junho de 2022, ao servidor Iago Ferreira Lima, em decorrência da posse no cargo de Agente Federal de Execução Penal, junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – Diretoria geral do Departamento Penitenciário Nacional, publicado em 01 de junho de 2022, com fundamento no artigo 60, inciso VI, Lei Complementar nº 107, de 27/12/2006, conforme Processo Administrativo nº 2933/2022.

Parágrafo Único: Considerando o disposto no caput deste artigo, caso não haja o retorno do servidor para o exercício do cargo de origem no prazo da vacância deferida, ao seu término ficará considerado automaticamente exonerado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2022.

Dourados (MS), 23 de junho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**  
**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO “P” Nº 742, de 08 de julho de 2022.***“Rratifica o Decreto “P” nº 727 de 05 de julho de 2022.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rratificado o anexo único do Decreto “P” nº 727, publicado no Diário Oficial nº 5.683, 05 de julho de 2022, conforme abaixo:

Onde consta no Anexo Único do Decreto nº 727 de 05/07/2022:

Servidor	Cargo	Símbolo	Lotação	A partir de:
ANNA CAROLINY TETILIA DE ALENCAR	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMFAZ	05/07/2022

Passa a constar no Anexo Único do Decreto nº 727 de 05/07/2022:

Servidor	Cargo	Símbolo	Lotação	A partir de:
ANNA CAROLINY TETILIA DE ALENCAR	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMS	05/07/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Dourados (MS), 08 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**  
**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETOS****DECRETO “P” Nº 743, de 08 de julho de 2022.***“Rerratifica o Decreto “P” nº 727 de 05 de julho de 2022.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rerratificado o anexo único do Decreto “P” nº 727, publicado no Diário Oficial nº 5.683, 05 de julho de 2022, conforme abaixo:

Onde consta no Anexo Único do Decreto nº 727 de 05/07/2022:

Servidor	Cargo	Símbolo	Lotação	A partir de:
RODRIGO CANDIDO PIROLA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DGA-3	SEMAD	05/07/2022

Passa a constar no Anexo Único do Decreto nº 727 de 05/07/2022:

Servidor	Cargo	Símbolo	Lotação	A partir de:
RODRIGO CANDIDO PIROLA	ASSESSOR I	DGA-3	SEMAD	05/07/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022.

Dourados (MS), 08 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 1.445, DE 06 DE JULHO DE 2022.***“Acrescenta Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescentado como responsável tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012 a pessoa jurídica relacionada no Anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 06 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**Anexo Único do decreto nº 1.445, de 06 de julho de 2022.**

Razão Social	CAE	CNPJ
Pedra Agroindustrial S/A	100.211.286	71.304.687/0060-57

**DECRETO Nº 1.446 DE 06 DE JULHO DE 2022.***“Designa Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal interino.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o gozo de férias do servidor Norato Marques de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal, a partir de 11 de julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor Milton Cassuci Tavares para responder interinamente pelo Departamento de Administração Tributária e Fiscal, no período de 11 a 16 de julho de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Dourados (MS), 06 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 1.447 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**“Designa servidor para responder pela função de Contador do Município.”**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o gozo de férias do servidor Antonio Carlos Quequeto, Contador do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designado o servidor Hernandes Vidal Oliveira para responder interinamente pela função de Contador do Município no período de 06 de julho a 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2022.

Dourados (MS), 06 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETO Nº 1.448 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**“Altera o Regulamento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ – Decreto nº 152, de 03 de março de 2021”.**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art.66 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica criada a alínea ‘e’, no inciso I do art. 4º do Anexo I, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Decreto nº 152 de 03, de março de 2021, com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

...

...

e) Núcleo de Modernização da Administração Fazendária;

Art. 2º. Ficam criadas as alíneas ‘n’ e ‘o’, no inciso V do art. 4º do Anexo I, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Decreto nº 152 de 03, de março de 2021, com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

V        ...

...

n) Núcleo de Coordenação e Assessoramento Técnico-Tributário;

o) Núcleo de Controle de Isenções e Imunidades

Art. 3º. Fica criado o inciso V, no art. 5º, do Anexo I, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Decreto nº 152 de 03, de março de 2021, com a seguinte redação:

V - Ao Núcleo de Modernização da Administração Fazendária, compete:

Coordenar e supervisionar a execução dos Programas de Modernização da Secretaria Municipal de Fazenda em estreita articulação com o Núcleo de Suporte de Tecnologia da Informação, na execução de rotinas dos sistemas;

Estabelecer contato e representação com órgãos internos e externos, deste e de outros entes da federação, nas ações de interesse dos programas de modernização;

Planejar e monitorar a execução dos projetos pertencentes aos programas de modernização;

Coordenar, em articulação os demais departamentos e núcleos, o estudo, o projeto, o desenvolvimento e a implantação de sistemas informatizados;

Realizar estudos e desenvolver medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal;

Viabilizar a capacitação dos servidores em assuntos relacionados aos projetos de modernização;

Planejar e propor o desenvolvimento de treinamentos, palestras e outros eventos de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda, visando a implantação da cultura de alta performance e do atendimento de excelência;

Prospectar novas tecnologias em atendimento e resposta à demanda, conduzir, documentar as avaliações em colaboração com as áreas técnicas;

Assessorar o Núcleo de Suporte de Tecnologia da Informação na proposição de adoção de novas tecnologias de informação, comunicação atualizando a arquitetura tecnológica da Secretaria Municipal de Fazenda;

Apoiar a realização de eventos de conscientização dos servidores do Poder Executivo Municipal;

Preparar um plano de desenvolvimento das capacidades operacionais, gerenciais e executivas para o quadro de servidores;

Criar uma metodologia de dimensionamento das equipes de acordo com a demanda e os objetivos aprovados no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda;

Criar um conjunto de objetivos, metas e indicadores que apoiem a avaliação objetiva do desempenho dos colaboradores da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Ficam criados os incisos XIV e XV, e alterado o caput do art. 9º, ambos do Anexo I, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Decreto nº 152 de 03, de março de 2021, passando a vigor com as seguintes redações:

Art. 9º. Ao Departamento de Administração Tributária e Fiscal, órgão subordinado ao Secretário de Fazenda por meio do Núcleo de Monitoramento



**DECRETOS**

Tributário; do Núcleo de Fiscalização e de Auditoria; do Núcleo de Cadastro Econômico; do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Processos, do Núcleo de Lançamento e Consistência; do Núcleo de Atendimento e Protocolo; do Núcleo de Administração da Dívida Ativa; do Núcleo de Avaliação Imobiliária; do Núcleo de Cadastro Imobiliário; do Núcleo de Cobrança; do Núcleo de Suporte de TI, do Núcleo de Vistoria Imobiliária; do Núcleo Gestor da Taxa de Coleta, Remoção e destinação de resíduos sólidos, do Núcleo de Coordenação e Assessoramento Técnico-Tributário, e do Núcleo de Controle de Imunidades e Benefícios Fiscais, compete:

...

XIV - Núcleo de Coordenação e Assessoramento Técnico-Tributário;

Assessorar o Diretor de Administração Tributária em questões técnico-especializadas e tributárias;

Supervisionar a execução dos projetos estabelecidos pelos núcleos do Departamento de Administração Tributária;

Assessorar o Diretor de Administração Tributária em demandas estratégicas, bem como a proposição, a coordenação, o monitoramento e a avaliação de estudos voltados para as diversas atividades da administração tributária;

Participar e acompanhar as ações e projetos modernizadores no âmbito do Departamento de Administração Tributária;

Assessorar o Diretor de Administração Tributária, na implantação e na disseminação do planejamento estratégico;

Viabilizar a capacitação dos servidores do Departamento de Administração Tributária em assuntos relacionados à tributação de interesse municipal;

Realizar pesquisa de mecanismos de evasão fiscal, a estimativa do seu volume e a sistematização da metodologia de controle, bem como o aperfeiçoamento de métodos de planejamento fiscal;

Realizar levantamento de informações econômico-fiscais, objetivando o planejamento e a execução de ações fiscais preventivas ou repressivas, a serem realizadas pelo Núcleo de Fiscalização Tributária;

XV - Núcleo de Controle de Imunidades e Benefícios Fiscais;

Analisar emitir parecer e decidir em processos relacionados a assuntos específicos de pedidos de imunidades e isenções tributárias;

Responder às consultas formuladas por contribuintes sobre a interpretação da legislação tributária referente à concessão de isenção e reconhecimento de imunidades;

Elaborar estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente à instituição de isenção e incentivos fiscais, bem como as medidas de compensação;

Controlar os benefícios fiscais concedidos, com análise de dados e informações, de forma a verificar a correta apuração de seus valores e manutenção dos benefícios concedidos;

Notificar, acompanhar, registrar e relacionar à suspensão e ao cancelamento de benefícios ou incentivos fiscais, nos casos de inadimplência ou de descumprimento de requisitos legais, bem como a proposição de suspensão e de cancelamento de benefícios concedidos nas hipóteses previstas;

propor ações fiscais quando observada a desvinculação dos requisitos ensejadores da isenção, imunidade ou não incidência tributária;

Art. 5º. O Anexo II do Decreto nº 152 de 03, de março de 2021, passa a vigor conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados (MS), 06 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

# SECRETÁRIO DE FAZENDA

GABINETE	Departamento de Contabilidade e Convênios	Departamento Financeiro	- Departamento de Planejamento de Controle de Receita e Despesas	Departamento de Administração Tributária e Fiscal
<ul style="list-style-type: none"> <li>Núcleo de Apoio Administrativo - NAA</li> <li>Núcleo de Programação e Execução Orçamentária - NPEO - Assessoria Técnica I</li> <li>Núcleo de Assessoramento Jurídico e Tributário - NAJT - Assessoria Técnica II</li> <li>Conselho de Recursos Fiscais</li> <li>Núcleo de Modernização da Administração Fazendária</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Núcleo de Contabilidade</li> <li>Núcleo de Elaboração de Instrumentos e Gestão Contábil</li> <li>Núcleo de Convênios e Prestação de Contas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Núcleo de Pagamentos</li> <li>Núcleo de Conciliação Bancária</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Núcleo de Controle de Receita</li> <li>Núcleo de Controle de Despesas</li> <li>Núcleo de Projetos, Convênio e Captação de Recursos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Núcleo de Monitoramento</li> <li>Núcleo de Fiscalização e Auditoria</li> <li>Núcleo de Cadastro Econômico</li> <li>Núcleo de Gestão de Processos</li> <li>Núcleo de Vistoria Imobiliária</li> <li>Núcleo de Administração da Dívida Ativa</li> <li>Núcleo de Cadastro Imobiliário</li> <li>Núcleo de Atendimento e Protocolo</li> <li>Núcleo de Avaliação Imobiliária</li> <li>Núcleo de Suporte de Tecnologia da Informação</li> <li>Núcleo de Cobrança</li> <li>Núcleo de Lançamento e Consistência</li> <li>Núcleo Gestor da Taxa de Coleta, Remoção e destinação de resíduos sólidos - TCRS</li> <li>Núcleo de Coordenação e Assessoramento Técnico-Tributário</li> <li>Núcleo de Controle de Isenções e Imunidades</li> </ul>

**DECRETOS****DECRETO Nº 1.450, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*“Designa, em substituição, servidores que deverão atuar como substitutos imediatos dos Secretários Municipais e Diretores Presidentes”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam designados, em substituição, servidores que deverão atuar como substitutos imediatos dos Secretários Municipais e Diretores Presidentes, juntamente com os demais designados pelo Decreto nº 482 de 05 de julho de 2021

<b>PASTA</b>	<b>SECRETÁRIO</b>	<b>SUBSTITUTO IMEDIATO</b>
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	Rafael Sabino de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 06 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 1.451 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*“Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Dourados

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, de acordo com a Lei Municipal nº 2.471/2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.659 de 28 de fevereiro de 2019.

Dourados, 07 de junho de 2022

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.451 DE 06 DE JULHO DE 2022 - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL****CAPÍTULO I**

## Da Instituição e Definição

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por finalidade definir a estrutura, funcionamento e competência dos órgãos do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos da Lei.

Art. 2º O CMPC criado pela Lei 2.471, de 10 de janeiro de 2002, é órgão de caráter permanente, deliberativo fiscalizador e consultivo nas áreas de atividade cultural do Município e tem a finalidade de auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na formulação da Política Municipal de Cultura e acompanhar a execução de seus planos, programas e projetos;

Art. 3º São competências do CMPC as constantes no Art. 1º da Lei nº 2.471, abaixo citadas:

- I. Estimular a democratização e descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, objetivando garantir a cidadania cultural como direito de acesso aos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, política e artística;
- II. Prover a discussão e acompanhar a implantação da política municipal de cultura;
- III. Apoiar as promoções e as manifestações culturais de Dourados;
- IV. Promover a defesa, a conservação e a valorização do patrimônio e acervo cultural do Município;
- V. Promover fóruns, debates e seminários sobre temas ligados a área cultural;
- VI. Colaborar para a difusão e o aperfeiçoamento da legislação pertinente a cultura;
- VII. Acompanhar as atividades da Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII. Acompanhar as atividades culturais de entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Cultura, bem como as realizadas por órgãos do Poder Público Municipal;
- IX. Acompanhar a elaboração de normas e diretrizes para convênios culturais e financiamento de projetos;
- X. elaborar e aprovar o Regimento Interno.

**DECRETOS****CAPÍTULO III**

Da composição

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 12 (doze) membros, sendo:

I. 06 (seis) titulares e igual número de suplentes representantes do Poder Público Municipal:

- a) 02 (dois) indicado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- d) 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

II. 06 (seis) membros titulares e seus (as) respectivos (as) suplentes, indicados (as) pelos representantes da Sociedade Civil que se enquadrem em uma ou mais áreas artístico-culturais ligado a:

- Artes Cênicas;
- Artes Visuais /Artesanato;
- Cinema e audiovisual;
- Culturas tradicionais e populares;
- Literatura, leitura e livro; Música;
- Patrimônio cultural;
- Produção, técnica e gestão cultural;

Parágrafo único - O mandato dos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes será de dois anos permitida a sua reeleição por igual período uma única vez consecutiva.

Art. 5º O representante da Sociedade Civil que desejar integrar o CMPC deverá associar-se ao Fórum Permanente de Cultura de Dourados;

**CAPÍTULO IV**

Da organização interna:

Art. 6º O CMPC terá a seguinte organização interna:

- I- Plenário
- II- Presidência
- III- Secretaria Executiva.

**Seção I**

Do Plenário

Art. 7º O Plenário do CMPC é seu órgão fiscalizador e consultivo máximo e composto de conselheiros (as) representantes titulares e suplentes.

§ 1º - Na ausência temporária ou definitiva do titular, automaticamente assumirá um suplente.

§ 2º - A ausência justificada ou não do (a) conselheiro (a) titular a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco sessões alternadas será objeto de análise e votação pelo conselho, podendo resultar na sua substituição.

Art. 8º Os membros da Sociedade Civil representados no Conselho informarão o nome completo e o contato dos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, eleitos ou designados ao CMPC afim de que os mesmos possam ser cadastrados nos meios de comunicação interna do Conselho.

Art. 9º Compete aos (as) conselheiros (as) integrantes do Plenário:

- I. deliberar sobre todas as matérias de competência do CMPC;
- II. comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMPC, ou justificar a ausência;
- III. requerer que constem em pauta assuntos que devam ser objetos de discussão e deliberação do CMPC, bem como preferência para exame de matéria urgente;
- IV. votar e ser votado (a) para integrar a diretoria executiva do CMPC;
- V. representar o CMPC quando designado (a) por seu Plenário e/ou Presidência;
- VI. requerer a convocação de reuniões extraordinárias do Plenário;
- VII. apresentar projetos de resolução e formular moções e proposições no âmbito de competência do CMPC;
- VIII. propor e deliberar sobre a criação de comissões especiais, permanentes e/ou provisórias;
- IX. propor alterações total ou parciais deste Regimento Interno;

Art. 10 O Plenário do CMPC é soberano para proceder à destituição dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) para seus órgãos diretivos, o que se dará mediante manifestação expressa pela votação de 50%, mais 01, dos 11 (onze) membros do conselho.

**Seção II**

Da Diretoria Executiva

Art. 11. O CMPC terá uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-presidente e Secretário (a), a ser eleita pelo Plenário na forma deste Regimento Interno.

§ 1º - O Presidente

§ 2º O Vice-presidente e Secretário (a) serão eleitos na segunda reunião ordinária, a cada início de mandato.

§ 3º No caso de impedimento provisório do Presidente, o Vice-presidente assumirá as atribuições da Presidência, concluindo o mandato em curso.

Art. 12 Compete à presidência do CMPC:

- I. quando for o caso;
- II. convocar coordenar as sessões ordinárias, bem como convocar as sessões extraordinárias, com antecedência mínima de 48 horas os membros do CMPC para se fazerem presentes aos atos necessários ao seu bom desempenho;

**DECRETOS**

III. manter os contatos que o CMPC entender necessários, junto aos órgãos do Poder Público, em nível municipal, estadual e federal ou com entidades não-governamentais;

IV. solicitar do Poder Executivo Municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do CMPC;

V. apresentar, anualmente, relatório do CMPC para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-lo ao Executivo e Legislativo Municipal;

VI. representar o CMPC;

VII. cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMPC.

Art. 13 Compete à Vice-presidência do CMPC:

I. assessorar e auxiliar o (a) Presidente nos assuntos de competência do CMC;

II. representar o (a) Presidente por delegação, nos seus eventuais impedimentos;

III. substituir o Presidente no seu impedimento legal, renúncia ou morte, concluindo o mandato em curso.

Art. 14 Compete à Secretaria do CMPC:

I. organizar e manter atualizado o cadastro do CMPC;

II. elaborar as atas das reuniões do CMPC;

III. organizar a correspondência dirigida ao CMPC, bem como no início de cada reunião, prestar contas da correspondência recebida e expedida;

IV. atualizar e organizar fichários, notas de imprensa e documentos no âmbito das atribuições do CMPC;

V. dar publicidade às entidades do cronograma de atividades do CMPC;

VI. divulgar a existência das comissões especiais e seu horário de funcionamento;

VII. fornecer subsídios para que as comissões especiais tenham condições de funcionamento;

VIII. executar tarefas afins;

IX. convocar reunião extraordinária em caso de impedimento permanente do (a) Presidente e do (a) Vice-presidente.

### Seção III

#### Das Comissões Especiais

Art. 15 O CMPC poderá determinar a constituição de Comissões Especiais.

§ 1º - As Comissões Especiais terão objetivos determinados pelo Plenário e poderão ser permanentes ou temporárias.

§ 2º - As Comissões Especiais temporárias terão vigência determinada pelo Plenário.

Art. 16 Fica criada a Comissão Especial Permanente responsável pela organização das Conferências Municipais de Cultura, fórum competente para eleição de conselheiros (as).

Parágrafo único - Esta Comissão Especial será composta, no mínimo, por um (a) conselheiro (a) representante das entidades de classe e um (a) da Administração Pública.

Art. 17 Compete às Comissões Especiais:

I. promover a discussão das questões que lhe forem propostas;

II. remeter ao Plenário as conclusões acerca do tema para que este delibere;

III. informar à Secretaria Executiva que assessorar seu trabalho quando necessário bem como requerer do mesmo material para o desempenho de suas funções;

IV. eleger um (a) coordenador (a) e um (a) relator (a) da comissão.

Art. 18 As Comissões poderão convidar representantes de entidades ou pessoas da sociedade civil para assessorá-las nas discussões dos assuntos que lhe são pertinentes, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

### CAPÍTULO V

#### Do Funcionamento

Art. 19. O CMPC, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data e horário a ser definido pelos conselheiros, extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 20 A reunião terá início com um quórum mínimo de 6 conselheiros (as) titulares, em primeira convocação.

Parágrafo único: A verificação de quórum será procedida em primeira chamada no horário previsto na convocação e, trinta minutos após a reunião será realizada se atingido o quórum mínimo de quatro conselheiros (as).

Art. 21 Os (as) conselheiros (as) poderão manifestar-se sobre todos os assuntos respeitando a ordem de pauta e de inscrição.

Parágrafo único - A mesa estabelecerá, em conjunto com o Plenário, um tempo de exposição oral a cada conselheiro (a) durante a reunião.

Art. 22 As reuniões plenárias do CMPC funcionarão da seguinte forma:

I. abertura e verificação do número de presente com direito a voto;

II. leitura do expediente, comunicações requerimentos, moções, indicações, proposições e assuntos gerais;

III. discussão e deliberação plenária sobre a matéria em pauta;

IV. indicação de pauta da reunião subsequente.

Parágrafo único – A aprovação da ata da reunião acontecerá na semana subsequente à reunião e com a aprovação dos membros será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município mensalmente.

Art. 23 As reuniões ordinárias terão duração de até duas horas, podendo ser prorrogadas por trinta minutos, por deliberação do Plenário.

Art. 24 As reuniões ordinárias do CMPC somente serão desconvidadas, antecipadamente, por motivos relevantes e por deliberação expressa do Plenário, por maioria simples dos (as) conselheiros (as) presentes com direito a voto.

**DECRETOS**

Parágrafo único - Nos casos de desconvoação das reuniões plenárias do CMPC, todos (as) os (as) conselheiros (as) deverão, obrigatoriamente, receber da Presidência, notificação antecipada da suspensão e a comunicação da nova data da realização da respectiva reunião.

Art. 25 As decisões do CMPC somente serão encaminhadas aos Departamentos e/ou Órgãos responsáveis, quando 50%, mais 01(um) dos (as) conselheiros (as) titulares estiverem presentes à reunião e a maioria simples aprovar o encaminhamento prevalecente.

Art. 26 Estando presentes à reunião o (a) conselheiro (a) e o (a) seu (a) suplente, na hora da deliberação apenas o titular tem direito a voto, resguardando o direito de voz a ambos.

Art. 27 Nas reuniões plenárias do CMPC, além dos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes poderão fazer uso da palavra pessoas especialmente convidadas pelo CMPC.

Art. 28 Nas reuniões ordinárias poderá o Plenário do CMPC discutir e deliberar sobre matéria estranha a Ordem do dia, se algum (a) conselheiro (a) titular, justificando a urgência e a necessidade inerente de apreciação, desde que a providência seja devidamente aprovada por maioria simples dos (as) conselheiros (as) presentes com direito a voto.

Art. 29 As reuniões plenárias do CMPC serão inteiramente abertas a todos (as) os (as) interessados (as) nos assuntos ligados à cultura.

Art. 30 O Plenário do CMPC poderá realizar reuniões reservadas, desde que solicitadas por qualquer um dos seus membros e aprovadas por 50%, mais 1 (um) dos presentes com direito a voto.

Parágrafo único - As reuniões reservadas serão agendadas previamente.

**CAPÍTULO VI****Das disposições finais**

Art. 31 O CMPC poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 32 A aprovação de propostas de alteração da Lei que constitui o CMPC e alteração do seu Regimento deverá aprovada por 50%, mais 1(um) dos membros efetivos do conselho, ou seja, 6 votos.

Art. 33 A aprovação da alteração deste Regimento Interno dar-se-á nos termos da Lei nº 2471.

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMPC, no âmbito de sua competência.

Art. 35 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO Nº 1.452 DE 06 DE JULHO DE 2022*****“Nomeia novos membros do Conselho Municipal de Política Cultural”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Constituição Municipal de Dourados, e

Considerando a alteração da Lei nº 2.471/2002 através da Lei nº 4.847/2022, que alterou a composição do conselho nomeado através do Decreto nº 546 de 28 de julho de 2021.

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural, para o biênio 2021 a 2023 (junho a junho):

**I - Representantes do Executivo Municipal:****a) Representante da Secretária Municipal de Cultura:**

Titular: Francisco Marcos Rosseti Chamorro

Titular: Andiará Pacco Coquemala

Suplente: Davilene de Sousa Borges

Suplente: Anaia Beatriz Cappi

**b) Representante da Secretária Municipal de Assistência Social:**

Titular: Shirley Flores Zarpelon

Suplente: Cristiane Campos de Andrade

**c) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Titular: Rejane Sinaila Delvalle Morinigo

Suplente: Tathiane de Castro Rosa

**d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Gleyson Olsen Rodrigues Apolônio

Suplente: Lorraine Aparecida Pinto

**e) Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Janio César da Silva Amaro

Suplente: Maria Augusta Espíndola Domingues de Oliveira Figueiredo

**II - Representantes das Entidades de Produção e Manifestações Culturais:****a) Titulares**

1º Titular: Nery Cristiane Fernandes (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca)

2º Titular: Marcell Pereira Mendes (Setorial de Artes Visuais)

**DECRETOS**

3º Titular: Maria Câmara Vieira (Setorial de Artes Visuais e Culturas Indígenas)

4º Titular: Izabel Andrade de Souza Pereira (Setorial de Música)

5º Titular: Ronaldo Jorge (Setorial de Culturas Indígenas)

6º Titular: Steffany Castelli Gandolpho (Setorial de Dança)

b) Suplentes:

1º Suplente – Márcia Bortolli Uliana (Setorial de Patrimônio Cultural)

2º Suplente – Thales Albano de Sousa Pimenta (Setorial de Audiovisual)

3º Suplente – Rafael Henrique Teixeira da Silva (Setorial de Patrimônio Cultural)

4º Suplente – Evely Ellen Pereira Tiburcio (Setorial de Artes Visuais)

5º Suplente – Renato Jorge (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca)

6º Titular: Norato Marques de Oliveira (Setorial Música).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 06 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 1454, 07 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Fica indeferido o pedido de Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, do servidor abaixo relacionado, conforme anexo III.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01 de julho de 2022.

Dourados (MS), 07 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**ANEXO I****PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO
114762011	1	Alesandro Luiz Amaral Franco	C	AGE		2	3	SEMED	Agente de Apoio Educacional
114.760.662	2	Carla Michele Idzi Valentine	E	A	I	2	3	SEMS	Auxiliar de Odontologia
12.061	1	Celso Correia dos Santos	I	AUE		1	2	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
114761997	1	Cleusa Teresinha Vieira Castilha	E	A	I	2	3	SEMED	Agente de Serviços Educacionais
114762002	1	Crislaine Avila da Costa Souza	E	A	I	2	3	SEMS	Auxiliar de Odontologia
501395	3	Denir Marques Olvieta Santana	E	AUE		1	2	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
19.141	1	Donizeti Aparecida Bolzan	H	A	I	2	3	SEMAD	Agente de Apoio Administrativo
114.762.118	1	Elis Regina Locatte Medeiros	F	A	I	1	2	SEMS	Agente de Serviços de Saúde
88.951	1	Fátima Aparecida da Silva	H	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
114.762.012	1	Lindalva Pinheiro de Andrade Machado	E	AGE		2	3	SEMED	Agente de Apoio Educacional
501.700	2	Marilda Aparecida Rodrigues da Silva	F	AUE		2	3	SEMS	Auxiliar de Apoio Educacional
34.491	1	Marlei Rodrigues Saldívar	H	A	I	2	3	SEMS	Agente de Serviços de Saúde
89.181	1	Mauro Morinigo Rodrigues	G	A	I	1	2	SEMSUR	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio

**ANEXO II****PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO**

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO
114761977	1	Andreia Pereira Perez de Alencar	C	ASE		2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
114761995	1	Jeanice Cassia dos Santos Carvalho	F	ASE		2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
81291	1	Jeferson Porto da Silva	F	A	II	1	2	SEMAD	Assistente Administrativo
83071	1	Jucimara de Lima Santos	G	A	II	2	3	SEMS	Assistente Administrativo
86611	2	Noemia Nogueira Oliveira	F	ASE		2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
114760108	1	Vanderleia Gonzaga dos Santos	F	A	II	2	3	SEMS	Auxiliar de Enfermagem

**DECRETOS****DECRETO Nº 1.455, 06 DE JULHO DE 2022.****“Declara estável no serviço público os servidores efetivos aprovados em Estágio Probatório”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, a constar da data que completaram 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por ter sido aprovados no Estágio Probatório, os servidores relacionados no anexo único do presente decreto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da estabilidade constante no anexo único, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 07 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**Anexo Único****Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM**

Matrícula	Rúbrica	Servidor	Cargo	Data de Exercício	Data da Estabilidade
114767931	2	Luiz Gabriel Araujo Betoni	Fiscal Ambiental	18/06/2019	18/06/2022
114773740	1	Marilia Pizetta	Engenheiro Florestal	06/06/2019	06/06/2022

**Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**

Matrícula	Rúbrica	Servidor	Cargo	Data de Exercício	Data da Estabilidade
114773638	1	Diego Rodrigo Paulillo Bazan	Cirurgião Dentista	29/05/2019	29/05/2022
114767459	2	Dulcilena Gonçalves Hajime	Assistente Administrativo	06/06/2019	06/06/2022
114772344	2	José Luiz de Assis Filho	Técnico de Radiologia	06/06/2019	06/06/2022
114773739	1	Luiz Fernando Rodrigues Caetano	Auxiliar de Odontologia	06/06/2019	06/06/2022
114765375	5	Marcela Pereira Morassutti	Assistente Administrativo	06/06/2019	06/06/2022
114768620	2	Marcio Alexandre Dutra	Assistente Administrativo	10/06/2019	10/06/2022
114773735	1	Marta Aparecida de Brito Santana	Auxiliar de Odontologia	10/06/2019	10/06/2022
114776917	2	Silvana de Souza	Auxiliar de Farmácia	06/06/2019	06/06/2022

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR**

Matrícula	Rúbrica	Servidor	Cargo	Data de Exercício	Data da Estabilidade
114773742	1	Renato Siqueira Ikeizumi	Assistente Administrativo	17/06/2019	17/06/2022

**DECRETO Nº 1.465 DE 11 DE JULHO DE 2022.****“Designa Responsável Contábil do Fundo Municipal de Saúde.”**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora Ana Paula de Campos Arruda, mat. 114762188-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo Fundo Municipal de Saúde como responsável contábil.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 08/06/2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.374, de 02 de junho de 2022.

Dourados (MS), 11 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 1.467, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

*“Cria e revoga dispositivos no Decreto 998 de 07 de fevereiro de 2022 que regulamenta a Lei Complementar nº 413, de 25 de agosto de 2021.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O §1º do art. 6º do Decreto 998 de 07 de fevereiro de 2022 que regulamenta a Lei Complementar nº 413, de 25 de agosto de 2021 que criou a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos no Município de Dourados, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 1º O valor do custo global do serviço será apurado até dia 12 (doze) de dezembro pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que publicará anualmente até o último dia útil do mês de dezembro, mediante edital expedido pelo Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal.

Art. 2º. O art. 9º do Decreto 998 de 07 de fevereiro de 2022 que regulamenta a Lei Complementar nº 413, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Aos sujeitos passivos de bens imóveis edificados que não se encontrarem cadastrados junto à SANESUL, ou por inconsistência técnica não puderem ser cobrados na fatura da SANESUL, ou aqueles que efetuarem requerimento de desvinculação, a cobrança será efetuada mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em conformidade com as diretrizes do respectivo setor em que se encontra o bem imóvel.

Art. 3º. Fica criado o art. 9º.A no Decreto 998 de 07 de fevereiro de 2022 que regulamenta a Lei Complementar nº 413, de 25 de agosto de 2021 que criou a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos no Município de Dourados, com a seguinte redação:

Art. 9º-A. Para desvinculação da cobrança da TCRS da fatura de água da SANESUL, deverão ser apresentados os seguintes documentos.

I – requerimento, mediante formulário expedido pela SEMFAZ;

II – cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

III – cópia do IPTU ou qualquer outro documento que conste a inscrição imobiliária do imóvel a que se pretenda a desvinculação da TCRS;

IV – fatura do mês atual da SANESUL;

V – certidão negativa de débitos emitida pelo site da SANESUL, através do link (<https://agencia.sanesul.ms.gov.br/CertidaoNegativa>), mediante preenchimento das informações de matrícula da conta de água/esgoto e CPF do contribuinte que pretende a desvinculação da TCRS;

VI – certidão negativa de tributos municipais;

§1º. Os documentos indicados nos incisos V e VI deste artigo serão emitidos pelo Município, no momento da apresentação do requerimento, com informações fornecidas pelo contribuinte.

§2º. A Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e providências quanto ao pedido de desvinculação da cobrança da TCRS da fatura da SANESUL.

§3º. Deferida a desvinculação, caberá a Secretaria Municipal de Fazenda emitir Certidão de Reconhecimento de Crédito Tributário que deverá ser assinada pelo contribuinte, e em ato contínuo emitir Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando as regras estabelecidas no §1º do art. 9º deste Decreto.

§4º. Caberá ao contribuinte munido de certidão de desvinculação, solicitar à SANESUL a desvinculação da cobrança da TCRS junto à fatura de água.

§5º. Sem prejuízo da hipótese do parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de 30 (trinta) dias, após ciência do contribuinte, para prestar as informações junto à SANESUL.

§6º. A desvinculação será concedida a partir da fatura subsequente, devendo constar na certidão que trata o §4º deste artigo o mês de referência que se iniciará a cobrança mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§7º. Serão observados os procedimentos dos parágrafos anteriores nas hipóteses de nova vinculação da cobrança da TCRS junto à fatura da SANESUL.

Art. 4º. Ficam criados os §§ 1º e 2º no art. 10 do Decreto 998 de 07 de fevereiro de 2022 que regulamenta a Lei Complementar nº 413, de 25 de agosto de 2021, com as seguintes redações:

Art. 10. (...)

§1º. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, a cobrança da TCRS será exigida em conjunto com o Alvará de Funcionamento, à vista ou em até 3 (três) parcelas mensais de igual valor, sendo vedado o vencimento de parcela em exercício subsequente ao de competência.

§2º. Na hipótese do inciso III deste artigo, a cobrança da TCRS será mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando as regras estabelecidas no §1º do art. 9º deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o parágrafo único do art. 10, do Decreto 998 de 07 de fevereiro de 2022.

Dourados – MS, 11 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município



**DECRETOS****REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO  
DECRETO “P” Nº627 de 03 DE MAIO DE 2022.****“Dispõe sobre readaptação definitiva de função de servidores”**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a readaptação definitiva de função aos servidores relacionados no Anexo Único deste decreto, em conformidade com a Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006 nos termos dos respectivos Processos Administrativos.

Art. 2º Os servidores readaptados passarão a ocupar as novas funções, as quais terão respeitados a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o provimento do cargo, além da equivalência de vencimentos ou da remuneração.

Art. 3º Todos os servidores readaptados definitivamente deverão ser submetidos a perícia médica anualmente para confirmação do laudo pericial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 30 de junho 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” Nº 627 /2022 DE MAIO DE 2022.****READAPTAÇÃO DEFINITIVA**

SERVIDORA	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
DANUSA ALBUQUERQUE VEGA	114761988-2	447/2022
<b>CARGO ORIGEM</b>	<b>FUNÇÃO ORIGEM</b>	
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA CENTRO EDUC. INFANTIL	
<b>CARGO DESTINO</b>	<b>FUNÇÃO DESTINO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA	E.M. IZABEL MUZZI FIORAVANTI
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	<b>READAPTAÇÃO DEFINITIVA:</b>	
33 H	01/04/2022.	

SERVIDORA	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
EDNA MARIA M. DE SOUZA BARBOSA	114766288-1	2.198/2022
<b>CARGO ORIGEM</b>	<b>FUNÇÃO ORIGEM</b>	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
<b>CARGO DESTINO</b>	<b>FUNÇÃO DESTINO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COM. DE SAÚDE C/RESTRIÇÕES	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CCZ
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	<b>READAPTAÇÃO DEFINITIVA:</b>	
40 H	01/04/2021.	

SERVIDORA	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
ELENICE ARRUDA DA SILVA	114762402-1	2.196/2022
<b>CARGO ORIGEM</b>	<b>FUNÇÃO ORIGEM</b>	
AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	
<b>CARGO DESTINO</b>	<b>FUNÇÃO DESTINO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	E.M. NEIL FIORAVANTI
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	<b>READAPTAÇÃO DEFINITIVA:</b>	
30 H	01/04/2022.	

SERVIDORA	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
ELIANE GOMES XAVIER	114762048-1	1755/2022
<b>CARGO ORIGEM</b>	<b>FUNÇÃO ORIGEM</b>	
AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA	
<b>CARGO DESTINO</b>	<b>FUNÇÃO DESTINO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	E.M. PROFESSORA AVANI CARGNELUTTI FEHLAUER
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	<b>READAPTAÇÃO DEFINITIVA:</b>	
30 H	02/05/2022.	

SERVIDORA	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
ELIANE MARIA DA SILVA DUARTE	8842100-1	2.487/2022
<b>CARGO ORIGEM</b>	<b>FUNÇÃO ORIGEM</b>	

**DECRETOS**

AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL  
**CARGO DESTINO**  
 AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL  
**CARGA HORÁRIA:**  
 30 H

SERVENTE  
**FUNÇÃO DESTINO**  
 AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL  
**READAPTAÇÃO DEFINITIVA:**  
 01/04/2022.

**LOTAÇÃO**  
 E.M. ETALÍVIO PENZO

**SERVIDORA**  
 EVA MARIA CARVALHO SANTOS  
**CARGO ORIGEM**  
 AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL  
**CARGO DESTINO**  
 AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL  
**CARGA HORÁRIA:**  
 30 H

**MATRÍCULA**  
 501717-1  
**FUNÇÃO ORIGEM**  
 AUXILIAR DE MERENDEIRA  
**FUNÇÃO DESTINO**  
 AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL  
**READAPTAÇÃO DEFINITIVA:**  
 01/04/2022.

**PROCESSO Nº**  
 448/2022

**LOTAÇÃO**  
 E.M. PREFEITO RUY GOMES

**SERVIDORA**  
 FATIMA APARECIDA DA SILVA  
**CARGO ORIGEM**  
 AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL  
**CARGO DESTINO**  
 AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL  
**CARGA HORÁRIA:**  
 30 H

**MATRÍCULA**  
 88951-1  
**FUNÇÃO ORIGEM**  
 SERVENTE  
**FUNÇÃO DESTINO**  
 PORTEIRA  
**READAPTAÇÃO DEFINITIVA:**  
 01/04/2022.

**PROCESSO Nº**  
 2.197/2022

**LOTAÇÃO**  
 E.M. FRANKLIN LUIZ AZAMBUJA

**SERVIDORA**  
 LUCIANA MAURA DE ALENCAR  
**CARGO ORIGEM**  
 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO  
**CARGO DESTINO**  
 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO  
**CARGA HORÁRIA:**  
 20 H

**MATRÍCULA**  
 114761841-2  
**FUNÇÃO ORIGEM**  
 PROFESSORA DE ARTES  
**FUNÇÃO DESTINO**  
 PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA  
**READAPTAÇÃO DEFINITIVA:**  
 01/04/2022.

**PROCESSO Nº**  
 2.488/2022

**LOTAÇÃO**  
 CEIM CLARINDA MATTOS E SOUZA

**SERVIDORA**  
 NATALIA SILVA DE OLIVEIRA  
**CARGO ORIGEM**  
 AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL  
**CARGO DESTINO**  
 AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL  
**CARGA HORÁRIA:**  
 30 H

**MATRÍCULA**  
 88011-1  
**FUNÇÃO ORIGEM**  
 SERVENTE  
**FUNÇÃO DESTINO**  
 PORTEIRA  
**READAPTAÇÃO DEFINITIVA:**  
 01/04/2022.

**PROCESSO Nº**  
 544/2022

**LOTAÇÃO**  
 E.M. VER. ALBERTINA PEREIRA DE MATOS

**SERVIDORA**  
 NIZELIA BIANCHI DE ALMEIDA  
**CARGO ORIGEM**  
 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO  
**CARGO DESTINO**  
 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO  
**CARGA HORÁRIA:**  
 20 H

**MATRÍCULA**  
 71291-1  
**FUNÇÃO ORIGEM**  
 EDUCAÇÃO INFANTIL  
**FUNÇÃO DESTINO**  
 PROFESSORA INSPETORA PEDAGÓGICA  
**READAPTAÇÃO DEFINITIVA:**  
 01/04/2022.

**PROCESSO Nº**  
 1.556/2022

**LOTAÇÃO**  
 E.M. WEIMAR GONÇALVES TORRES

**SERVIDORA**  
 SOLANGE APARECIDA DE ALENCAR  
**CARGO ORIGEM**  
 AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
**CARGO DESTINO**  
 AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
**CARGA HORÁRIA:**  
 30 H

**MATRÍCULA**  
 114762773-2  
**FUNÇÃO ORIGEM**  
 MERENDEIRA  
**FUNÇÃO DESTINO**  
 LACTARISTA  
**READAPTAÇÃO DEFINITIVA:**  
 01/04/2022.

**PROCESSO Nº**  
 2.489/2022

**LOTAÇÃO**  
 CEIM DALVA VERA MARTINES

**SERVIDORA**  
 RUTH ESTEVES DE SOUZA MATOS RODRIGUES  
**CARGO ORIGEM**  
 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO  
**CARGO DESTINO**  
 PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO  
**CARGA HORÁRIA:**  
 20 H

**MATRÍCULA**  
 114762340-1  
**FUNÇÃO ORIGEM**  
 PROFESSORA DE ARTES  
**FUNÇÃO DESTINO**  
 PROF.ª DE SALA DE TEC. EDUCACIONAL  
**READAPTAÇÃO DEFINITIVA:**  
 29/05/2022.

**PROCESSO Nº**  
 2.490/2022

**LOTAÇÃO**  
 E.M. PREFEITO LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES

**SERVIDORA**  
 ZENIR INOCENCIA BORGES L. ROCHA  
**CARGO ORIGEM**  
 AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
**CARGO DESTINO**  
 AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
**CARGA HORÁRIA:**  
 30 H

**MATRÍCULA**  
 114762131-1  
**FUNÇÃO ORIGEM**  
 MERENDEIRA  
**FUNÇÃO DESTINO**  
 AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONAL  
**READAPTAÇÃO DEFINITIVA:**  
 01/04/2022.

**PROCESSO Nº**  
 2.199/2022

**LOTAÇÃO**  
 E.M AGROTÉCNICA PE. ANDRÉ CAPELLI

**PORTARIAS****Portaria de Benefício nº 089/2022/PREVID**

*“Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora NELY ALMEIDA DE MATTOS e dá outras providências.”*

DIRETOR ADMINISTRATIVO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora NELY ALMEIDA DE MATTOS, matrícula 114764448-1, titular do cargo efetivo e função de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com fundamento no Artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, anterior à Emenda Constitucional 103/2019, e Art. 43, §§ 2º e 6º, da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006, com proventos integrais de acordo com o Artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei 10.887/2004.

Parágrafo Único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, bem como, será reajustado anualmente em conformidade com o artigo 40, §8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 12 de julho de 2022.

**ALBINO JOÃO ZANOLLA**  
Diretor Administrativo em substituição legal ao Diretor Presidente  
Portaria nº 065/2022/ADM/PREVID de 04 de julho de 2022

**GLEICIR MENDES CARVALHO**  
Diretora de Benefícios

**Portaria de Benefício nº 086/2022/PREVID**

*“CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À MARIA MARLENE LIMA LEITE, em razão do falecimento de AGBERTO CORREIA LEITE, e dá outras providências”.*

O DIRETOR ADMINISTRATIVO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, §12 da Lei Municipal Nº 108/2006;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº. 108/2006 c/c o artigo 40, §7º, da Constituição Federal Pensão Vitalícia à MARIA MARLENE LIMA LEITE, viúva do segurado falecido AGBERTO CORREIA LEITE, servidor público municipal aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula 15991-1, beneficiário deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-MS.

§ 1º - O benefício será devido a partir da data do falecimento do ex-segurado, por força do artigo 53, I, da Lei Complementar nº. 108/2006, e, se extinguirá de acordo com o artigo 59, I e II, do mesmo Diploma Legal.

§ 2º - O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo e será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 70 da Lei Complementar nº. 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de junho de 2022.

Dourados/MS, 12 de julho de 2022.

**ALBINO JOÃO ZANOLLA**  
Diretor Administrativo em substituição legal ao Diretor Presidente  
Portaria nº 065/2022/ADM/PREVID de 04 de julho de 2022

**GLEICIR MENDES CARVALHO**  
Diretora de Benefícios

**Portaria de Benefício nº 088/2022/PREVID**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA RITA MARCONSINI DA SILVA e dá outras providências.”*

O DIRETOR ADMINISTRATIVO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA RITA MARCONSINI DA SILVA, matrícula 32351-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, na função de Merendeira, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 12 de julho de 2022.

**ALBINO JOÃO ZANOLLA**  
Diretor Administrativo em substituição legal ao Diretor Presidente  
Portaria nº 065/2022/ADM/PREVID de 04 de julho de 2022

**GLEICIR MENDES CARVALHO**  
Diretora de Benefícios

**PORTARIAS****Portaria de Benefício nº 087/2022/PREVID**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARINALVA CARVALHO DAUZACHER e dá outras providências.”*

O DIRETOR ADMINISTRATIVO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARINALVA CARVALHO DAUZACHER, matrícula 85781-2, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, na função de Supervisão Técnica Escolar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 12 de julho de 2022.

**ALBINO JOÃO ZANOLLA**

**Diretor Administrativo em substituição legal ao Diretor Presidente**

**Portaria nº 065/2022/ADM/PREVID de 04 de julho de 2022**

**GLEICIR MENDES CARVALHO**

**Diretora de Benefícios**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Can./07/1.156/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Cancelar o registro de faltas da Servidora Pública Municipal TEREZINHA LEAL CASTILHO, matrícula funcional nº “114775547-1” ocupante do cargo de GERENTE DE NUCLEO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), faltas referente aos dias 05, 10, 13 a 18 de maio/2022, publicada no Diário Oficial - Ano XXIII - nº 5.681 de 01 de julho de 2022 - págs. 15 e 17, na Resolução N.Rf/06/850/2022/SEMAD, conforme CI nº1045/2022/RH/SEMS, sendo restituído o valor na folha de julho/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 de julho de 2022.

**Vander Soares Matoso**

**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Can./07/1.161/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Cancelar o registro de faltas da Servidora Pública Municipal NATALICE APARECIDA DOS REIS PONCE, matrícula funcional nº “87811-1” ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), faltas referente aos dias 10 a 17 de maio/2022, publicada no Diário Oficial - Ano XXIII - nº 5.681 de 01 de julho de 2022 - págs. 15 e 17, na Resolução N.Rf/06/850/2022/SEMAD, conforme CI nº288/2022, sendo restituído o valor na folha de julho/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 de julho de 2022.

**Vander Soares Matoso**

**Secretário Municipal de Administração**

## EDITAIS

## EDITAL Nº 81/2022/SEMED

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 72 DE 29 DE JUNHO DE 2022 – PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

## RESOLVE:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 72/2022/SEMED de 29 de Junho de 2022 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores de Apoio Pedagógico Educacional/APE, interessados em ministrar aulas, no ano letivo de 2022, a comparecerem no dia 18 de Julho de 2022, impreterivelmente no horário definido neste edital, para apresentação de documentos e atribuição de aulas, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo Único deste Edital.

O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto.

2. No ato da chamada o candidato deverá apresentar comprovante da HABILITAÇÃO original e cópia simples legível.

2.1. Deverá o candidato apresentar o original e cópia simples de todos os títulos utilizados para pontuar na inscrição, observando que serão considerados somente títulos de cursos, capacitações e formações expedidos por Universidades, Faculdades, Secretarias Municipais de Educação (escolas e ceim's) e Secretarias Estaduais de Educação (escolas e ceim's).

3. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

4. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação caso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

5. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

5.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

6. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 13 de Julho de 2022.

**Ana Paula Benitez Fernandes**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO ÚNICO

Data: 18/07/2022

Horário: 08:00

## Processo Seletivo Educação Especial – 2022

## ESCOLA URBANA

CLASS.	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
458	SOLENI R APOLO NIO RIBEIRO	***.862141-**	38	20,50
459	HELENICE MOURA DE MENEZES GUILHERME	***.407981-**	37	20,50
460	DANIEL RAMON	***.246701-**	35	20,50
461	ALINE REGINA DA SILVA	***.691121-**	32	20,50
462	PATRICIA DA SILVA	***.460326-**	31	20,50
463	JESSICA CARVALHO MOTTA RAMOS	***.728951-**	29	20,50
464	EVANDRO DOS SANTOS CARLOS	***.102411-**	26	20,50
465	SONIA MARIA SILVA	***.932041-**	51	20,00
466	ZENILDA REGINA DE SOUZA	***.898671-**	47	20,00
467	ROSANGELA SERRANO	***.477101-**	46	20,00
468	MARTA ALVES DOS SANTOS	***.643451-**	44	20,00
469	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	***.385401-**	41	20,00
470	JULIANA CRISTINA CASTILHO	***.404819-**	40	20,00
471	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	***.718721-**	39	20,00
472	CECILIA DA SILVA BARROS	***.598301-**	39	20,00
473	CRISTIANE RODRIGUES ALVES	***.947601-**	37	20,00

## EDITAIS

474	JULIANA GOMES DOS SANTOS	***.462661-**	37	20,00
475	ANA CARLA BACHEGA BENASSI ALMEIDA	***.577161-**	35	20,00
476	RENATA FARIA RONQUIGALI	***.552591-**	35	20,00
477	ROSIMAR MARQUES	***.973991-**	32	20,00
478	HELENA SAMARA DE MOURA	***.761588-**	31	20,00
479	MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS	***.420551-**	25	20,00
480	RAISSA LUANA BATISTA MELO	***.388191-**	24	20,00
481	MONIQUE DA SILVA LIMA	***.650729-**	23	20,00
482	SANDRA MARLI DE OLIVEIRA SANTOS DA CRUZ	***.753981-**	61	19,50
483	LENICE GOMES DA SILVA MATOS	***.441001-**	50	19,50
484	CLAUDETE FELICIO DO NASCIMENTO	***.367211-**	44	19,50
485	LUCINEIA DA SILVA STROPPA	***.852551-**	40	19,50
486	DÉBORA ELIAS MARTINS MEDEIROS CARVALHO	***.978581-**	37	19,50
487	MARCOLINA ANDRADE DE SOUZA VICENTE	***.543801-**	36	19,50
488	THAIANE ALINE ATANAZIO NERY	***.358091-**	30	19,50
489	MARCELO WALDINES DE LEMOS	***.239141-**	49	19,00
490	CLEUNICE GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.283141-**	48	19,00
491	MARTHA PEREIRA DA SILVA	***.963061-**	47	19,00
492	VENILDA MENDES PEREIRA	***.616768-**	47	19,00
493	EMILENE APARECIDA DE CASTRO SILVA DOMINGUES	***.742511-**	44	19,00
494	CARLA BRAUN	***.390911-**	39	19,00
495	DANIELY APARECIDA SOTOLANI NASCIMENTO	***.846321-**	39	19,00
496	DENISE CAMINHA DIAS	***.217951-**	35	19,00
497	SIMONÍ NEGRELLI LEMOS DE MORAES	***.426431-**	32	19,00
498	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	***.290781-**	32	19,00
499	JANAÍNA VIEIRA CARVALHO	***.063771-**	27	19,00
500	MARCIELLY DORNELES PALHANO	***.640651-**	26	19,00
501	MARISOL BRUFATTO MAGALHÃES	***.287011-**	26	19,00
502	MATEUS AUGUSTO DOS SANTOS MARQUES	***.711861-**	24	19,00
503	ROSANGELA DA CUNHA ROCHA E SILVA	***.915281-**	54	18,50
504	ELYVANYA CAVALCANTE PEREIRA	***.146474-**	37	18,50
505	NEUZA MARTINS SOARES CARNEIRO	***.667131-**	55	18,00
506	ELIANE VILELA ROCHA	***.103972-**	53	18,00
507	EDINIUZE CALDERAO GERMANO RIBEIRO	***.608501-**	50	18,00
508	ANTONIA AJALA RODELINE	***.020261-**	49	18,00
509	LUCIMAR COSTA GOMES	***.499591-**	46	18,00
510	LAZINHA OSSUNA DE MELO6799	***.437002-**	46	18,00
511	ANA PAULA LORENZINI RODRIGUES	***.150201-**	44	18,00
512	DALIANE SEVERO ANTUNES	***.233201-**	44	18,00
513	REILI RACKEL SILVA MARCELINO	***.526361-**	43	18,00
514	LUCIMAR SEGOVIA DA SILVA SOUZA	***.691381-**	43	18,00
515	ROSIMEIRE LIMA DA SILVA PEREIRA	***.760741-**	42	18,00
516	JOSELÉA CRISTINA OLIVEIRA DE MORAES MAZETO	***.841801-**	42	18,00
517	ELINEUZA SANTANA RODRIGUES	***.990111-**	41	18,00
518	PATRÍCIA LOPES LEAL	***.862771-**	41	18,00
519	CLAUDIA MACHADO CAVALCANTE	***.749351-**	40	18,00
520	ADRIANA MARCHI MAIORAL DE LIMA	***.283581-**	40	18,00
521	FABRICIA CUNHA SANTOS MATOS	***.042648-**	40	18,00
522	LIGIANE APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	***.457268-**	39	18,00
523	ELENICE APARECIDA NUNES	***.103211-**	38	18,00
524	ELIZANDRA OLIVEIRA MARTINS	***.137481-**	37	18,00
525	BELISA BENEDITA FROMHERZ FURTADO DA SILVA	***.988171-**	36	18,00

## EDITAIS

526	JULIANA GOMES RIBEIRO SOBRINHO	***.358421-**	36	18,00
527	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	***.711501-**	35	18,00
528	VANISE GOMES CARNEIRO LOCATELLI BORTOLANZA	***.083419-**	35	18,00
529	JANE EIRE ARISTIMUNHA DA SILVA MATTOS	***.822959-**	35	18,00
530	JEANE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	***.411821-**	35	18,00
531	DANIELA LEITE AMARAL	***.642401-**	35	18,00
532	SIRLENE DE SOUZA FREITAS	***.476941-**	35	18,00
533	JOÃO VICTOR DE TARELHO PITTARELLO	***.362911-**	34	18,00
534	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	***.760791-**	32	18,00
535	JANINE CHAVES FUMAGALLI	***.707431-**	31	18,00
536	SILVIA MORAIS SILVA	***.246401-**	31	18,00
537	NYCOLLAS XAVIER SILVA	***.424831-**	29	18,00

Data: 18/07/2022

Horário: 12:00

Processo Seletivo Educação Especial – 2022				
ESCOLA URBANA				
CLASS.	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
538	CAROLINA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	***.486688-**	27	18,00
539	BRUNA MORENO MARTINS	***.123231-**	26	18,00
540	DANIELY SOARES AMARILLA	***.325911-**	24	18,00
541	JOSUÉ GOMES DA SILVA JUNIOR	***.577911-**	24	18,00
542	MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS	***.101469-**	18	18,00
543	PETRONA BATRIZ CARDOZO COLMAN ARAUJO	***.174041-**	47	17,50
544	CLÁUDIA CARLOS SILVA	***.207021-**	44	17,50
545	LIDIANA GERALDO DO NASCIMENTO RAMOS	***.929241-**	40	17,50
546	ANGELA MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA	***.686491-**	38	17,50
547	JUCINEIA OLIVEIRA MOLINA	***.310471-**	31	17,50
548	NATALIA TAIS CESCO RIBEIRO	***.159061-**	30	17,50
549	NATIELE DA SILVA SANTOS MOHAMMAD	***.443521-**	30	17,50
550	MARIANA SANTANA MENDES	***.700511-**	29	17,50
551	EULINA ANARO DA SILVA PRADELLA	***.446711-**	55	17,00
552	ANGELA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS REITER	***.726801-**	53	17,00
553	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.166541-**	51	17,00
554	LUCIENE MACHADO DA SILVA	***.804061-**	49	17,00
555	ANDRÉIA BARRETO DA SILVA	***.638611-**	44	17,00
556	VERA LUCIA DE FREITAS SOUZA	***.255551-**	43	17,00
557	ANDREIA ORTEGA DE SOUZA	***.154381-**	42	17,00
558	EXODA ROSA ARAN DE SOUZA	***.422731-**	37	17,00
559	THAISE SILVA DO NASCIMENTO	***.080211-**	37	17,00
560	JÓICE GOMES DOS SANTOS	***.524131-**	35	17,00
561	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS MENEZES	***.939271-**	35	17,00
562	ADRIANA FERNANDES HELENO	***.680911-**	34	17,00
563	ELLEN MAYNA MARTINS DA SILVA BRONZATI	***.085941-**	34	17,00
564	VANESSA ROCHA DA SILVA	***.509791-**	34	17,00
565	SANDELY ELIS CAMPIDELLI MARINHO	***.086871-**	33	17,00
566	PATRICIA SANTOS GONÇALVES LOPES	***.868201-**	33	17,00
567	MICHELLE SOTOLANI CORREIA SIMÕES	***.660831-**	33	17,00
568	VIVIANE BEZERRA SANTANA DE LIMA	***.112891-**	32	17,00
569	IASMIM CACERES ARRUDA	***.966491-**	29	17,00
570	ANGELA SOARES DE OLIVEIRA	***.965841-**	28	17,00
571	SANDY CARDEAL DE LIMA	***.385441-**	27	17,00
572	ZORAIDE LIMA	***.753231-**	61	16,50

## EDITAIS

573	CECÍLIA MAYUMI NAKANO	***.222641-**	56	16,50
574	CLAUDEZIR SILVA PEREIRA BRESSANIN	***.126841-**	49	16,50
575	MARILUCIA MESQUITA SILVA	***.610601-**	45	16,50
576	JÚLIA GRASIELE	***.434031-**	37	16,50
577	DICELIA BELISARIO	***.365111-**	37	16,50
578	FRANCIELI LOUVEIRA RODRIGUES	***.614381-**	31	16,50
579	DIGNA JUANA CANHETE	***.224221-**	49	16,00
580	MARIA DA PAZ DA CONCEIÇÃO ANCELMO SILVA	***.184001-**	48	16,00
581	ELIETE DE ALMEIDA SILVA	***.128121-**	41	16,00
582	SHEILA DA SILVA COSTA BRAGA	***.002091-**	41	16,00
583	ERIVANIA ALVES	***.042641-**	37	16,00
584	JANAINA NUNES ALVES	***.157201-**	37	16,00
585	DENISE ANGÉLICA AGUILERA GUILHERME	***.876021-**	33	16,00
586	LUIZ ANTONIO PEREIRA BANHETI	***.748201-**	31	16,00
587	DAIANE LIMEIRA FERNANDES FRAGA	***.950531-**	28	16,00
588	VITORIA HOLOSBACK PRADO	***.451901-**	25	16,00
589	CAROLINA ALVES DE PAULA	***.578591-**	23	16,00
590	MARIA DO CARMO SANTOS GONÇALVES LOBO	***.090971-**	55	15,50
591	ADRIANA CLARA DO NASCIMENTO	***.818741-**	47	15,50
592	ELIANA GOMES VIEIRA	***.746491-**	46	15,50
593	LUCIMEIRE CABREIRA NOGUEIRA	***.386141-**	45	15,50
594	ROSIMEIRE CONCEIÇÃO DA SILVA	***.611691-**	44	15,50
595	APARECIDA ISTERLAINE PEREIRA SANCHES	***.551221-**	38	15,50
596	MARIELI SANTOS NELVO	***.104641-**	24	15,50
597	VERA LUCIA DIAS RIBEIRO	***.750901-**	58	15,00
598	ZILDETE CAVALCANTE DE MATOS	***.381961-**	53	15,00
599	LUCELIA APARECIDA NEVES DOS SANTOS GONÇALVES	***.690181-**	52	15,00
600	ADRIANA CÁSSIA DE JESUS SANTOS	***.181028-**	50	15,00
601	LUZIMEIRE LESSA RODRIGUES BULHOES	***.077041-**	48	15,00
602	JOSEANE SILVA SANTOS	***.179035-**	46	15,00
603	ROSANGELA SANTOS NOLAÇO	***.079681-**	45	15,00
604	ROSELI BORGES ROZENDO	***.854341-**	43	15,00
605	LUCIANE PAIM DA SILVA DUQUE TEIXEIRA	***.619471-**	42	15,00
606	JEFFERSON CARLOS DOS SANTOS	***.693491-**	41	15,00
607	ROSILEIDE VALEZIO DE SOUZA	***.556001-**	41	15,00
608	THAIS DA SILVA DUTRA	***.142891-**	40	15,00
609	ELIANE BARBOSA GOMES	***.916261-**	40	15,00
610	VANESSA BRIDA MARTINS	***.281731-**	39	15,00
611	MILIAN SILVA REIS MACHADO	***.643651-**	39	15,00
612	FABIANA CHAVES DA SILVA	***.664071-**	39	15,00
613	ELISANGELA CORRÊA DE OLIVEIRA	***.096561-**	39	15,00
614	LUCILEIDE ALVES DE LIMA	***.508421-**	38	15,00
615	ARIANA FERREIRA DA SILVA	***.012841-**	36	15,00
616	ALINE SOARES GALEANO	***.958341-**	36	15,00
617	VALÉRIA MOURA ALBUQUERQUE SANTANA	***.746621-**	36	15,00



## EDITAIS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2022- IMAM 12-07/2022

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os contribuintes proprietários de imóveis urbanos abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento da multa - TAC sobre o imóvel de sua propriedade, podendo impugnar o lançamento, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, nos termos do artigo 459 do Código Tributário Municipal, sob pena de revelia.

Sujeito Passivo	CNP	Endereço Cadastrado	Número Processo	Débito
Otavio José de Santana - ME	07.142.681/0001-71	Indaia, 215 Jd Florida I 79.822-050	23267/2021	DIVIDA ATIVA-MULTA/2021 2.813,19
Claudio Henrique dos Santos	049.856.991-12	Rua palmeiras, 1240- Jardim Del Rey Dourados-MS 79800000	23709/2021	DIVIDA ATIVA/2021 1.274,30
Eurico Jacinto da Silva	105.477.031-04	Rua Eulalia Pires 2300- Jd. Tropical Dourados-MS 79823020	003684/2020	DIVIDA ATIVA/2020522,89
Edna Tereza Ferreira Yoshihara	7.633.822/0001-02	Av. Weimar G. Torres 1565- Centro Douradod-MS CEP 79.800-011	000572/2020	DIVIDA ATIVA/20204.264,21

**Julia Graciela de Oliveira**  
**Matrícula 114760695-1**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2022- SEPLAN-12/07/2022

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam as Pessoas Físicas e Jurídicas abaixo relacionadas, NOTIFICADOS para quitar seus débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem cobrados judicialmente via ação de execução fiscal.

Número Processo	Contribuinte/ Débito	Quadra	Lote	Rua/Bairro	Inscrição
209/2022	Edina Clarinda de Matos Autos do Seplan 2022- 13.162,90	10	06	Adroaldo Pizzini,2188 Santo André- JD 79.810-100 Dourados-MS	00.05.11.23.020.000-9
363/2022	Alexandre Tadeu Pina – Autos do Seplan 2022 – 8.958,65	13	06	José Roberto Teixeira, 2550-Cristhais I Jardim Dourados-MS 79.823-680	00.01.29.25.191.000-2
290/2022	Cecilia Meurer Autos Seplan – 2022 – 8.233,46	01	06	Hayel Bon Faker, 2772-Centro Doura- dos-MS 79.806-000	00.01.35.21.450.000.3
291/2022	Cecilia Meurer Autos Seplan – 2022- 2.214,00	01	05	Hayel Bon Faker, 2772-Centro Doura- dos-MS 79.806-000	00.01.35.21.440.000-9
4.466/2021	Chavier Francisco da Silva Auto Seplan 2021- 10.688,51	A	02	Ponciano Coronel, 2300-Vieira –VL. Dourados-MS 79840-230	00.05.24.01.240.000-8
3.128/2021	Espólio Cicero Trindade Leite Autos do Seplan-2021 – 12.414,67	164	14	20 de Dezembro,1710-Manoel Rasse- len JD-Dourados-MS 79813-280	00.05.51.22.090.000-7
3.127/2021	Anni Gleci Salazar Autos do Sepaln/2021- 2.329,81	34	16	Antonio Emilio de Figueiredo, 490-Centro Dourados-MS 79.802-020	00.01.09.26.260.000-5
3.453/2021	Cohab III/ Autos do Sepaln/2021-7.867,79	26	14	Mozaert Calheiros, 2245-Izidro Pedroso Conj. Habit. Dourados-MS 79.840-330	00.05.34.27.140.000-1
3.438/2021	Fraternidade Feminina Cruzei- ro do Sul 20 de Agosto- Autos Se- plan/2021 – 1.551,83	49	EB	General Osório, 1620-Centro Dourados-MS 79.803-060	00.04.03.23.021.000-7
3.449/2021	Valdir da Silva Machado Autos Seplan/2021 – 32.692,20	37	P/C	Ponta Pora,4475 Guanabara JD Dourados-MS 79.830-090	00.04.02.14.030.000-9
3.427/2021	Eber Santos Costa Autos Seplan/2021 – 7.759,17	31	12	Gumercindo Theotonio da Silva, 840-Guaicurus-Jardim Dourados-MS - 79.837-023	00.05.85.18.260.000-0

**EDITAIS**

221/2022	Espólio de Wilson dos Santos Ve- rissimo Autos Seplan/2022 -3.877,69	04	02	Major Capilé, 1804-Ed. Diplomata Dourados-MS 79.805-010	00.02.32.16.120.000-2
212/2022	Pedro Bernardes da Costa Autos do Seplan/2022 – 12.748,59	05	08	Ponta Grossa,3525 IndioVL -Dourados MS 79.831-30	00.02.22.26.120.000-7
357/2022	Elias Miranda dos Santos Autos Seplan/2022 – 8.634,85	21/35A	A5	Olioveira Marques, 1676-Central JD. Dourados-MS 79.805-020	00.02.36.02.040.000-8
360/2022	TL Capital Dourados Empreendi- mentos Imobiliários SPE Auto Seplan/2022- 11.872,92	T1	03	Av. Brigadeirpo Faria Lima, 2927 9 andar –São Paulo-SP	00.13.13.27.210.000-1
4.465/2021	Ione da Rocha Severo Autos do Seplan/2021- 3.847.86	17	13	Rua Marli, 137 Vila Marli-Campo Grande-MS 79.117-040	00.01.08.39.360.000-0
178/2022	Antonio Mendes Ferreira Autos Seplan/2022 -5.240,71	45	09	Eikishi Sakaguti,190 Altos do Indaia Dourados –MS 79.823-610	00.01.09.11.020.000-4
343/2022	Marcos Alcara Autos Seplan/2022 – 12.358,63	02	08	31 de Março Alcara, 700 Residencial Monte Alegre Dourados- MS 79.830-210	00.02.22.22.080.000-0
193/2022	Marcos Soele Bras Sanmtos Autos do Seplan-2022- 4.126,29	14	16	Oliveira Marques, 1802 Jd. Central – 79.805-21 Dourados-MS	00.01.23.01.010.000-3

**Julia Graciela de Oliveira**  
Gerente de Núcleo da Dívida Ativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº03/2022 PROCON**

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam as Pessoas Físicas e Jurídicas abaixo relacionadas, NOTIFICADOS para quitar seus débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem cobrados judicialmente via ação de execução fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CNPJ	ENDEREÇO CADASTRO	NÚMERO PROCESSO
R&A Decorações e Locações de Brinquedos	14.821.331/0001-05	Onofre Pereira de Matos, 6102 Vl. Ubiratan-Dourados-MS	0113-007.951-2

**Julia Graciela de Oliveira**  
Gerente do Núcleo de Dívida Ativa

**LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

Comunicamos o resultado da licitação em epígrafe. Processo: nº 107/2022/DL/PMD. Objeto: Formalização de ata de registro de preços visando a contratação de Serviços Móvel Pessoal (SMP) pós-pago com sistema gerenciador para controle interno de todas as linhas contratadas, visando atender as Secretarias e Autarquias da Prefeitura de Dourados-MS. Resultado: O certame teve como vencedora e adjudicatária a proponente TIM S/A.

Dourados, 07 de julho de 2022.

**Laryssa de Vito Rosa**  
Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022**

O Município de Dourados-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que, até ulterior deliberação, fica suspenso o certame licitatório em epígrafe, referente ao Processo nº 85/2022/DL/PMD, cujo objeto trata da “aquisição de veículo tipo furgão, zero quilômetro, ano e modelo vigente, objetivando atender o Centro de Controle Zoonoses-CCZ”. O referido ato atende solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, formalizada através de Comunicação Interna (C.I. nº 104/2022) e se dá pela necessidade de prazo para análise de aspectos técnicos do processo licitatório, em decorrência de questionamento e impugnação, e, se for o caso, a readequação dos termos que compõe o edital. Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. Mais informações através do telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “licitacoes@dourados.ms.gov.br”.

Dourados, 13 de julho de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÕES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL Nº 29/2022**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 e inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 167/2022/DL/PMD, cujo objeto trata Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluído suporte técnico, objetivando atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: EXPERTS INFORMÁTICA EIRELI pelo valor global de R\$ 462.600,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).

Dourados (MS), 08 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça  
Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso  
Secretário Municipal de Administração**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL Nº 002/2022**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 17/2022/DL/PMD Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de kit natalidade, em atendimento a famílias assistidas pelos programas socioassistenciais coordenados Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: COMERCIAL MALLONE LTDA, pelo valor global de R\$ 176.640,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Dourados (MS), 07 de julho de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça  
Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso  
Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

O Secretário Municipal de Administração de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação da “ATA Nº 011/2022/DL/PMD”, relativo ao Processo de Licitação nº 003/2022/DL/PMD, Pregão Eletrônico nº 003/2022, devido à falha na elaboração da Ata (quantidade incorreta da tabela nos itens 57 e 58), sem prejuízo aos demais itens e cláusulas nele descritos.

Onde Consta:

**N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA  
(ITENS EXCLUSIVOS)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
57	LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA TAMANHO GRANDE LUVA DE PROTEÇÃO: MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO: PUNHO LONGO - TAMANHO GRANDE - COR VERDE - ACABAMENTO PALMA: LISO - ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO.	PAR	1728	Volk	R\$7,80	R\$ 17.292,60
58	LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA TAMANHO MÉDIO LUVA DE PROTEÇÃO: MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO: PUNHO LONGO - TAMANHO MÉDIO - COR VERDE - ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE.	PAR	536	Volk	R\$7,80	R\$ 5.171,40

**LICITAÇÕES**

Passe a Constar:

**N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA  
(ITENS EXCLUSIVOS)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
57	LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA TAMANHO GRANDE LUVA DE PROTEÇÃO: MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO: PUNHO LONGO - TAMANHO GRANDE - COR VERDE - ACABAMENTO PALMA: LISO, - ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO.	PAR	2217	Volk	R\$7,80	R\$ 17.292,60
58	LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA TAMANHO MÉDIO LUVA DE PROTEÇÃO: MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO: PUNHO LONGO - TAMANHO MÉDIO - COR VERDE - ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO, RESISTENTE A CORTE.	PAR	663	Volk	R\$7,80	R\$ 5.171,40

Dourados – MS, 12 de julho de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 32.094/2022/DETRAN-MS  
PROCESSO N. 31/047.717/2022**

**PARTÍCIPES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38 e o MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ: 27.013.992/0001-48.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Mato Grosso do Sul (DETRAN/MS) e Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Dourados (FMSP), para provisão de recursos financeiros destinados à aquisição de veículos automotores a serem utilizados pela Guarda Municipal de Dourados na fiscalização de trânsito nas vias municipais.

**AMPARO LEGAL:** O presente Convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 9.503, de 23/09/97, Decreto nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2093/2007, Resolução nº 2418/2012, Resolução CONTRAN nº 875/2021.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** Funcional Programática nº 10.31201.06.181.2047.4118.0002-RECMULTAS, Natureza de Despesa nº 33404102-CONVÊNIO, Fonte n. 0240000000, Nota de Empenho n. 2022NE001135, emitida em 30/06/2022.

**VALOR:** O valor total previsto para a realização deste Convênio é de R\$ 872.453,33 (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), onde R\$ 789.153,33 (setecentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) serão repassados pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE e o restante, correspondente a R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais), pelo CONVENENTE como contrapartida financeira.

**VIGÊNCIA:** A validade do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura deste.

**DATA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022.

**ASSINAM:** VALTER JOSÉ BORTOLETTO – Diretor-Presidente em Exercício do DETRAN-MS – CPF: 286.341.011-34, ALAN AQUINO QUEDES DE MENDONÇA, CPF 013.473.961-28, Prefeito Municipal de Dourados e LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO – Comandante da Guarda Municipal de Dourados/MS – CPF: 998.301.241-34.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022/RH/SEMS**

**PARTES:**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Servidores relacionados conforme anexo  
**PROCESSO:** Contrato Temporário

**OBJETO:** Contratação de profissionais Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio (40 horas semanais) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
12.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
12.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.302.015 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência.  
2.095 – Manutenção da Rede de atenção à Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar.

31900400 – Contratação por tempo determinado  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
12.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
12.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.305.017 – Sistema de Vigilância em Saúde  
2.095 – Implementação e Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle Zoonoses.  
31900400 – Contratação por tempo determinado

**VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos: a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 1.561,81 (Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio 40 horas);

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**EXTRATOS****ANEXO EXTRATO Nº 28/2022**

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
MARIA JULIANA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	01/07/2022.	31/12/2022.	CCZ
PATRICIA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	01/07/2022.	31/12/2022.	CAPS II

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022/RH/SEMS****PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde

Servidores relacionados conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação de profissionais Médicos (40 horas semanais) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

12.02 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.014 – Atendimento Básico à Saúde

2146 – Atenção à Rede Básica de Saúde da Família

31900401 – Contratados

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorara conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 9.092,26 (Médico 40 horas);

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde Interino

**ANEXO EXTRATO Nº 29/2022**

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
ALESSANDRA CARVALHO DOS SANTOS	MÉDICO 40 HORAS	05/07/2022.	04/07/2023.	SANTO ANDRE
BIANCA GOMES PEREIRA	MÉDICO 40 HORAS	05/07/2022.	04/07/2023.	SELETA
GUSTAVO AUGUSTO MOTA FITZ	MÉDICO 40 HORAS	05/07/2022.	04/07/2023.	PANAMBI
JORDANNA FERREIRA VITOR	MÉDICO 40 HORAS	05/07/2022.	04/07/2023.	SANTO ANDRE
MATEUS ABREU MILANI	MÉDICO 40 HORAS	05/07/2022.	04/07/2023.	PARQUE DAS NAÇÕES I
MAURICIO CORREA HERNANDES	MÉDICO 40 HORAS	05/07/2022.	04/07/2023.	JARDIM NOVO HORIZONTE
PAMELLA PAZ GARCIA	MÉDICO 40 HORAS	05/07/2022.	04/07/2023.	IDELFONSO PEDROSO

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº. 193/2016/DL/PMD**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA CONTRATADA: PLANACON CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 285/2016/DL/PMD

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2016.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇAMENTO NOS BAIRROS: CHÁCARAS CAIUÁS (PARTE), HYRAN P. DE MATOS E VILA ARACY (PARTE) – SETOR 12.

VALOR CONTRATADO (ATUALIZADO): R\$ 2.570.672,30.

FONTE DE RECURSO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 399.927- 25/2014 PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE, CONTRAPARTIDA E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

**TERMOS:**

As partes identificadas concedem-se mutuamente o encerramento ao contrato em questão. Portanto, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do mesmo, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais previstas no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

DECISÃO:

<b>Processo</b>	<b>Data de Instauração</b>	<b>Acusado/Interessado</b>	<b>Decisão/Secretário</b>
PAD 2.911/2019	21.08.2019	DEBORA APARECIDA BORDA LIMA	ABSOLVIÇÃO
SIND. 3.698/2019	04.11.2019	SEMS-SEC. MUNIC. DE SAÚDE	ARQUIVAMENTO/REMESSA CÓPIA MPE
SIND. 2.681/2021	17.08.2021	SEMAD-SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVAMENTO/REMESSA CÓPIA PGM
SIND. 3.498/2019	15.10.2019	SEMSUR-SEC. MUNIC. DE SERV. URBANOS	ARQUIVAMENTO/REMESSA CÓPIA PGM
SIND. 3.136/2019	09.09.2019	SEMAD-SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVAMENTO
SIND. 2.468/2019	15.07.2019	SEMSUR-SEC. MUNIC. DE SERV. URBANOS	ARQUIVAMENTO

Nos termos do Art. 244, § 3º, da Lei Complementar 107, de 27 de Dezembro de 2006, ficam intimados os servidores e seus defensores para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 dias.

Dourados – MS, 12 de Julho de 2022.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Sec. Munic. de Administração

**FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Ref. Processo de Licitação nº 073/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022.**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio da sua Pregoeira oficial e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 0205/2021/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2021, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS- na forma Presencial - tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução do SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA DE URGÊNCIA, emergência e responsabilidade técnica em Odontologia no âmbito da FUNSAUD, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, a todos os clientes da CONTRATANTE, sendo que o atendimento odontológico será realizado na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Afrânio Martins.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - <https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail [licita.funsaud@dourados.ms.gov.br](mailto:licita.funsaud@dourados.ms.gov.br)

- HABILITAÇÃO PRÉVIA: Para que as LICITANTES possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, junto ao Departamento de Licitação da FUNSAUD situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas, ou seja, até o dia 28/07/2022 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, a documentação exigida no item 08 do edital.

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, no dia 01 DE AGOSTO 2022, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados – MS, 13 de Julho de 2022.

**GISELE MANVAILER SILVA**  
Presidente da CPL - Portaria nº 205/2021  
FUNSAUD

**ATA / CONSELHO CURADOR - FUNSAUD**

**ATA**  
**Conselho Curador da FUNSAUD**  
**Reunião do Conselho Curador e a Administração da FUNSAUD**

**Data: 28/06/2022**

**Local: Sede Administrativa da FUNSAUD.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2022, às 16h, na sala de reunião do prédio da Administração da FUNSAUD situado na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Jardim Caramuru. Presentes: Membros do Conselho Curador, Claudinei S. Moreira representantes dos funcionários, Paulo César N. da Silva representante da secretaria de governo, Maria Piva Fujino, Raissa Moreira R. Uerara, Carlos Alberto Longo, o Presidente do Conselho Curador, Everaldo Leite Dias e convidados: Diretor Presidente da FUNSAUD, Jairo José de Lima, a Diretora Administrativa da FUNSAUD Daniely Heloise Toledo, a Diretora Técnica Jociane de S. Marques, a Assessora Jurídica Paula Bravo Branquinho, a Gerente da Integração e Desenvolvimento Virginia Marta Magrini. As pautas são: 1- Análise e deliberação do regimento interno do conselho curador da FUNSAUD. 2- Autorização para instituir o suprimento de fundos no âmbito da FUNSAUD. 3- Adequação e extinção de cargos no quadro de pessoal da FUNSAUD. Aberta a reunião pelo presidente do Conselho Curador este informou que a deputada Tereza Cristina destinou a pedido deste Conselho um milhão de reais ao município de Dourados para o uso no Hospital da Vida. Informa também que em reunião com o prefeito municipal solicitou apoio da auditoria do município para a realização de uma auditoria na folha do pagamento sendo que o mesmo autorizou o procedimento. Deu início à discussão o primeiro item da pauta, depois de deliberações o mesmo foi aprovado, devendo ser encaminhado para o diário oficial para publicação. Iniciado o item dois da pauta, foi passada a palavra para a Diretora administrativa Daniely que explicou a importância de aprimorar e simplificar o processo de trabalho institucional inerente à aquisição de materiais e gestão de recursos. Assim se faz necessário a instituição de adiantamento de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, visando atender despesa de emergência por meio de suprimento de fundos. Foi solicitado esclarecimento pelos Conselheiros, que foram esclarecidas. Colocado em votação, foi aprovado junto com a as normas para sua utilização que deveram ser publicadas no diário oficial juntamente com a ata. Iniciando a terceira pauta, foi dada a palavra à Diretora Administrativa Daniely e a mesma esclareceu sobre a extinção do cargo de Responsável financeiro, a mudança de nomenclatura e a equiparação salarial do Supervisor Jurídico e Secretaria executiva. As mudanças são nos seguintes cargos:

<b>Nomenclatura do Emprego Público.</b>	<b>Nova nomenclatura do Emprego Público</b>	<b>Salário Bruto</b>	<b>Setor de lotação</b>
Supervisor de Assistência a Saúde de Unidade	Supervisor de Processo de Compras e Contratos	R\$ 3.200,00	Compras
Coordenador de Qualidade	Coordenador de Gestão de Contratos	R\$ 5.200,00	Contratos
Secretaria Executiva	Secretária Executiva	R\$ 2.800,00	Direção Executiva
Assessor Jurídico	Assessor Jurídico I	R\$ 8.600,00	Jurídico
Coordenador Jurídico	Assessor Jurídico II	R\$ 5.200,00	Jurídico
Supervisor Jurídico	Assessor Jurídico II	R\$ 5.200,00	Jurídico
Responsável Financeiro	Cargo extinto	R\$ 2.800,00	Contabilidade
Gerente de Linha Assistencial de Urgência e Emergência.	Gerente de Atenção a Saúde.	R\$ 8.600,00	Direção Técnica.

Essas mudanças visam alcançar melhores resultados na linha de gerencia tendo um impacto financeiro de somente R\$ 200,00 reais. Ficou estabelecido que para o cargo de Gerente de Atenção a Saúde o profissional deverá ter graduação de nível superior na área da saúde. Posta em votação a pauta foi aprovada com abstenção do Conselheiro Claudinei dos Santos Moreira. Dando prosseguimento à reunião a Gerente de Integração e Desenvolvimento do Hospital da Vida apresentou uma proposta para a alteração da carga horária dos enfermeiros e técnicos de enfermagem da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados FUNSAUD, pois a atual carga horária está sendo ineficiente. Assim, propôs a alteração da carga horária de 12h por 36h para 6 (seis) horas trabalhadas durante o dia na semana, e 12h no final de semana podendo uma semana no sábado e a outra no domingo. Os funcionários que trabalham no período noturno permanecem na carga horária 12h por 36h. Ficou decidido que essa proposta deverá ser debatida e decidida em momento posterior, junto com uma proposta de aumento salarial. Ao final o Presidente do Conselho Curador aproveitou a oportunidade para ratificar seus agradecimentos a todos os Diretores, Conselheiros que deram suporte a esta gestão que se encerra na data de 29/06/22. A Direção Executiva de igual forma agradeceu aos membros do Conselho Curador pelo esforço e dedicação na condução dos trabalhos da gestão da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados. No encerramento da reunião o Presidente do Conselho Curador Everaldo Leite Dias solicitou a emissão de certificados para comprovar a participação de cada membro neste Conselho.

Deliberações: Todas as pautas foram aprovadas.

A proposta feita pela Gerente da Integração e Desenvolvimento do Hospital da Vida será debatida e decidida em momento posterior.

Nada mais havendo para tratar, o Presidente do Conselho Curador deu por encerrada a reunião às 17h30min, eu, Alisson D. M. Machado (secretário), lavrei a presente ata, a qual segue assinada.

**Everaldo Leite Dias**

**Claudinei dos Santos Moreira**

**Paulo César N. da Silva**

**Maria Piva Fujino**

**Raissa Moreira R. Uerara**

**Carlos Alberto Longo**

**Paula Bravo Branquinho Maragno**

**Alisson Davi Matos Machado**

**Virginia Marta Magrini**

**Jairo José de Lima**

**Daniely Heloise Toledo**

**Jociane de S. Marques**

# PODER LEGISLATIVO

## ATAS - SESSÕES ORDINÁRIAS

**Ata da 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, referente a 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, exercício de 2022.**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e sete minutos, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, três mil, quatrocentos e noventa e cinco, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Laudir Antonio Munaretto (Laudir Munaretto) MDB e Secretariada pelo Vereador Juscelino Rodrigues Cabral (Juscelino Cabral) PSDB. Estavam presentes os Vereadores Creusimar Barbosa da Silva (Creusimar Barbosa) União Brasil; Dr. Diogo Silveira Castilho (Dr. Diogo Castilho), Éderson Márcio Ramos (Márcio Pudim), Maria Imaculada Nogueira (Lia Nogueira), Rogério Yuri Farias Kintschev (Rogério Yuri) e Sergio Nogueira – PSDB; Daniel Teixeira da Costa Junior (Daniel Junior) Patriota; Elias Ishy de Mattos (Elias Ishy) PT; Fabio Luis da Silva (Fabio Luis) Republicanos; Jânio Colman Miguel (Jânio Miguel) e Liandra Ana Brambilla (Liandra da Saúde) PTB; Jucemar Almeida Arnal (Cemar Arnal) e Marcos Roberto Soares (Marcão da Sepriva) Solidariedade; Marcelo Pereira Mourão (Marcelo Mourão) Podemos; Mauricio Roberto Lemes Soares (Mauricio Lemes) PSB; Odon Anderson Ebenritter (Tio Bubi) PSD; Olavo Henrique dos Santos (Olavo Sul) – MDB. Havendo a presença da totalidade dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a sessão. A seguir o Edil Juscelino Cabral fez a leitura de uma passagem bíblica e na sequência foi executado o Hino do Município de Dourados (letra de Armando da Silva Carmelo e música do Maestro José Oliveira Silva), conforme previsto no Regimento Interno. Expediente reduzido - Projeto de Lei Orçamentária em Pauta (Art. 131 § 3º do RI). I – EXPEDIENTE: Foi aprovada sem emendas a Ata da 16ª Sessão Ordinária, por unanimidade dos presentes. Foram lidos os seguintes expedientes: a) OF/CMD/MS/Nº 002/2022 informando a recomposição do Bloco Força e Ação, composto pelos seguintes Vereadores: Líder: Mauricio Roberto Lemes Soares (Mauricio Lemes) PSB, Vice-Líder: Daniel Teixeira da Costa Junior (Daniel Junior) PATRIOTA, Membros: Creusimar Barbosa da Silva (Creusimar Barbosa) UNIÃO BRASIL, Jucemar Almeida Arnal (Cemar Arnal) SOLIDARIEDADE, Jânio Colman Miguel (Jânio Miguel) PTB, Liandra Ana Brambilla (Liandra da Saúde) PTB, Marcos Roberto Soares (Marcão da Sepriva) SOLIDARIEDADE, Olavo Henrique dos Santos (Olavo Sul) MDB, Sergio Nogueira - PSDB, Odon Anderson Ebenritter (Tio Bubi) PSD; b) Ofício Nº 395/2022/ da Secretaria Municipal de Saúde solicitando o agendamento do Plenário no dia 7 de junho, às 9 horas, para Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022 do Fundo Municipal de Saúde; c) Vários ofícios das esferas federal, estadual e municipal contendo respostas de proposições dos vereadores. Foram apresentadas proposições de acordo com as normas regimentais, pelos seguintes Vereadores: Cemar Arnal apresentou 4 indicações, protocoladas sob os nºs 2801 a 2804; Creusimar Barbosa apresentou 4 indicações, protocoladas sob os nºs 2805 a 2808; Daniel Junior apresentou 1 indicação, protocolada sob o nº 2809; Dr. Diogo Castilho apresentou 2 requerimentos e 3 indicações, protocolados sob os nºs 2810 a 2814; Elias Ishy apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 2 moções, protocolados sob os nºs 2815 a 2821; Fabio Luis apresentou 1 requerimento e 4 indicações, protocolados sob os nºs 2822 a 2826; Jânio Miguel apresentou 2 indicações, protocoladas sob os nºs 2827 e 2828; Juscelino Cabral apresentou 1 requerimento e 3 indicações, protocolados sob os nºs 2829 a 2832; Laudir Munaretto apresentou 1 projeto de lei e 4 indicações, protocolados sob os nºs 2833 a 2837; Lia Nogueira apresentou 1 requerimento e 4 indicações, protocolados sob os nºs 2838 a 2842; Liandra da Saúde apresentou 1 projeto de lei, 1 requerimento, 4 indicações e 2 moções, protocolados sob os nºs 2843 a 2851; Marcão da Sepriva apresentou 2 indicações, protocoladas sob os nºs 2852 e 2853; Marcelo Mourão apresentou 3 indicações e 2 moções, protocoladas sob os nºs 2854 a 2858; Márcio Pudim apresentou 1 projeto de lei, 2 requerimentos, 3 indicações e 1 moção, protocolados sob os nºs 2859 a 2865; Mauricio Lemes apresentou 1 projeto de lei e 4 indicações, protocolados sob os nºs 2866 a 2870; Olavo Sul apresentou 2 requerimentos e 4 indicações, protocolados sob nº 2871 a 2876; Rogério Yuri apresentou 1 requerimento e 3 indicações, protocolados sob os nºs 2877 a 2880; Sergio Nogueira apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 2 moções, protocolados sob os nºs 2881 a 2888; Tio Bubi apresentou 2 requerimentos e 4 indicações, protocolados sob os nºs 2889 a 2894. Falaram de acordo com o art. 158 do RI, os Vereadores Juscelino Cabral, Jânio Miguel, Fabio Luis, Tio Bubi, Creusimar Barbosa, Elias Ishy, Marcelo Mourão, Márcio Pudim, Laudir Munaretto, Rogério Yuri, Mauricio Lemes, Olavo Sul e Sergio Nogueira. O Senhor Presidente despachou os Projetos às Comissões, determinou à Secretaria que encaminhasse as indicações e as moções aos órgãos competentes e despachou os requerimentos à Ordem do Dia para deliberação. Não houve intervalo. A Presidência solicitou ao 1º Secretário que apresentasse as matérias destinadas a ordem do dia: II – ORDEM DO DIA (Art. 162 do RI). 1. PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 065/2022 (09), de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências. – LDO. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 065/2022 (09), após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com três ausências. 2. PROJETO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Veto Parcial nº 008/2022 (05), de autoria do Poder Executivo, que veta parcialmente o Projeto de Lei nº 037/2021, de autoria do Vereador Márcio Pudim, que dispõe sobre a criação de Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva aos professores integrantes do quadro de magistério e do quadro de apoio da rede Municipal de ensino e dá outras providências. Submetido à deliberação, Projeto de Veto Parcial nº 008/2022 (05), após a discussão, foi mantido por unanimidade dos presentes em único turno de votação, com uma ausência. 3. PROJETOS EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Emenda a LOM nº 003/2022 (01), de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação aos Artigos 178 e 180 da Lei Orgânica do Município, conforme Emenda Constitucional nº 85 de 26 de fevereiro de 2015. Submetido à deliberação, Projeto de Emenda a LOM nº 003/2022 (01), após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com uma ausência; b) Projeto de Lei Complementar nº 009/2022, de autoria dos Vereadores Elias Ishy e Fábio Luis, que acrescenta dispositivo na Lei nº 1.041 de 11 de julho de 1979, que regula o loteamento e terrenos urbanos e dá outras providências. Submetido à deliberação, Projeto de Lei Complementar nº 009/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com uma ausência; c) Projeto de Lei nº 067/2022, de autoria do Vereador Jânio Miguel, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Copa da Amizade de Futebol de Campo da Vila Erondina, que se realiza anualmente nos meses de fevereiro a abril; d) Projeto de Lei nº 073/2022, de autoria do Vereador Juscelino Cabral, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a encenação Paixão de Cristo, realizada anualmente na Sexta-feira Santa; e) Projeto de Lei nº 074/2022, de autoria do Vereador Laudir Munaretto, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Auditor Fiscal de Tributos Municipais, a ser celebrado anualmente no dia 21 de setembro; f) Projeto de Lei nº 083/2022, de autoria do Vereador Elias Ishy, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Campanha Junho Verde, objetivando a conscientização para ações sustentáveis em prol do Meio Ambiente, a ser realizada anualmente no mês de junho. Submetidos à deliberação, em bloco, os Projetos de Lei nºs 067, 073, 074 e 083/2022, após a discussão, foram aprovados por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com uma ausência. O Presidente passou a presidência ao Vice durante a votação dos Projetos de Lei nºs 067, 073, 074 e 083/2022, de acordo com as normas regimentais. 4. PROJETOS EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Emenda a LOM nº 001/2022, de autoria dos Vereadores Infra-assinados, que altera dispositivo do parágrafo 2º do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências. Submetido à deliberação, Projeto de Emenda a LOM nº 001/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com duas ausências; b) Projeto de Lei nº 072/2022 (12), de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos na Lei nº 2.471 de 10 de janeiro de 2.002, que institui o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências. Submetido à deliberação, Projeto de Lei nº 072/2022 (12), após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com duas ausências; c) Projeto de Lei nº 088/2022 (16), de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo Municipal adquirir através de permuta imóveis de propriedade de Izabel Oliva Benedetti de Freitas Alavarse, Feliciano Benedetti de Freitas, Boanerges Benedetti de Freitas e Ana Maria Benedetti de Freitas Pinto com os imóveis que indica, de propriedade do Município de Dourados. Submetido à deliberação, Projeto de Lei nº 088/2022 (16), após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com quatro ausências; d) Projeto de Lei nº 075/2022, de autoria do Vereador Laudir Munaretto, que institui a assistência técnica pública e gratuita para projetos e construção de habitação de interesse social para as famílias de baixa renda. Submetido à deliberação, Projeto de Lei nº 075/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com duas ausências. O Presidente passou a presidência ao Vice durante a votação do Projeto de Lei nº 075/2022, de acordo com as normas regimentais; e) Projeto de Lei nº 086/2022, de autoria do Vereador Mauricio Lemes, que denomina José de Azambuja, por duplicidade, a Rua Projetada RG 03, em toda sua extensão, localizada nos loteamentos Residencial Honório Almirão e Residencial Guassú. Submetido à deliberação, Projeto de Lei nº 086/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com duas ausências. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: a) Pauta de Requerimentos: Submetida à deliberação Pauta de Requerimentos, após a discussão, foi aprovada por unanimidade dos presentes com duas ausências. Esgotada a Pauta a Presidência agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão, às dezoito horas e cinco minutos, da qual foi lavrada Ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto – MDB**  
Presidente

**Ver. Jucemar Almeida Arnal - Solidariedade**  
Vice-presidente

**Ver. Juscelino Rodrigues Cabral – PSDB**  
1º Secretário

**Verª Liandra Ana Brambilla – PTB**  
2ª Secretária



**ATAS - SESSÕES ORDINÁRIAS**

**Ata da 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, referente a 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, exercício de 2022.**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e cinco minutos, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, três mil, quatrocentos e noventa e cinco, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Laudir Antonio Munaretto (Laudir Munaretto) MDB e Secretariada pelo Vereador Juscelino Rodrigues Cabral (Juscelino Cabral) PSDB. Estavam presentes os Vereadores Creusimar Barbosa da Silva (Creusimar Barbosa) União Brasil; Dr. Diogo Silveira Castilho (Dr. Diogo Castilho), Éderson Márcio Ramos (Márcio Pudim), Rogério Yuri Farias Kintschev (Rogério Yuri) e Sergio Nogueira – PSDB; Daniel Teixeira da Costa Junior (Daniel Junior) Patriota; Elias Ishy de Mattos (Elias Ishy) PT; Fabio Luis da Silva (Fabio Luis) Republicanos; Jânio Colman Miguel (Jânio Miguel) e Liandra Ana Brambilla (Liandra da Saúde) PTB; Jucemar Almeida Arnal (Cemar Arnal) e Marcos Roberto Soares (Marcão da Sepriva) Solidariedade; Marcelo Pereira Mourão (Marcelo Mourão) Podemos; Mauricio Roberto Lemes Soares (Maurício Lemes) PSB; Odon Anderson Ebenritter (Tio Bubi) PSD; Olavo Henrique dos Santos (Olavo Sul) – MDB. Ausência justificada da Vereadora Maria Imaculada Nogueira (Lia Nogueira). Havendo a presença da maioria dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a sessão. A seguir a Vereadora Liandra da Saúde fez a leitura de uma passagem bíblica e na sequência foi executado o Hino do Município de Dourados (letra de Armando da Silva Carmelo e música do Maestro José Oliveira Silva), conforme previsto no Regimento Interno. I – EXPEDIENTE: Foi aprovada sem emendas a Ata da 17ª Sessão Ordinária, por unanimidade dos presentes. Foram lidos os seguintes expedientes: a) Mensagem de Veto nº 07/2022, de autoria do Poder Executivo, que veta parcialmente o Projeto de Lei nº 050/2022, de autoria Vereador Rogério Yuri, que dispõe sobre o programa adote um animal- Lei Xispita, no âmbito do Município de Dourados; b) Mensagem de Veto nº 06/2022, de autoria do Poder Executivo, que veta Integralmente o Projeto de Lei nº 040/2022 de autoria dos Vereadores Márcio Pudim e Lia Nogueira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação periódica do cardápio da merenda escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino; c) Ofício do Partido Social Democrático – PSD indicando o Vereador Odon Anderson Ebenritter como líder do partido nesta Casa; d) Comunicação Interna nº 11/2022 do Gabinete da Vereadora Lia Nogueira encaminhando atestado médico e informando sua ausência na 18ª Sessão por problemas de saúde; e) Vários ofícios das esferas federal, estadual e municipal contendo respostas de proposições dos vereadores. Tribuna Livre: a) Senhor Cleriston Jose Recalcatti, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que discorreu sobre o Programa Cidade Empreendedora e sobre o evento Dia da Oportunidade que será realizado nos dias 14 e 15 de junho de 2022. Falaram referente o assunto da tribuna os Vereadores Elias Ishy e Sergio Nogueira; b) Pastor André Luis da Silva Rosa, coordenador da Escola de Ministério de Música e Evangelismo – Grupo EMME da Igreja Batista, que discorreu sobre as ações da entidade. Falou referente o assunto da tribuna o Vereador Sergio Nogueira. Foram apresentadas proposições de acordo com as normas regimentais, pelos seguintes Vereadores: Cemar Arnal apresentou 3 indicações, protocoladas sob os nºs 2974 a 2976; Creusimar Barbosa apresentou 4 indicações, protocoladas sob os nºs 2977 a 2980; Daniel Junior apresentou 3 indicações, protocoladas sob os nºs 2981 a 2983; Dr. Diogo Castilho apresentou 2 requerimentos e 1 indicação, protocolados sob os nºs 2984 a 2986; Elias Ishy apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 1 moção, protocolados sob os nºs 2987 a 2993; Fabio Luis apresentou 1 requerimento e 4 indicações, protocolados sob os nºs 2994 a 2998; Jânio Miguel apresentou 2 indicações, protocoladas sob os nºs 2999 e 3000; Juscelino Cabral apresentou 2 requerimentos e 4 indicações, protocolados sob os nºs 3001 a 3006; Laudir Munaretto apresentou 2 projetos de lei, 2 requerimentos e 4 indicações, protocolados sob os nºs 3007 a 3014; Liandra da Saúde apresentou 2 projetos de lei, 1 requerimento, 4 indicações e 1 moção, protocolados sob os nºs 3015 a 3022; Marcão da Sepriva apresentou 2 indicações, protocoladas sob os nºs 3023 e 3024; Marcelo Mourão apresentou 3 indicações e 1 moção, protocoladas sob os nºs 3025 a 3028; Márcio Pudim apresentou 2 requerimentos e 3 indicações, protocolados sob os nºs 3029 a 3033; Mauricio Lemes apresentou 2 projetos de lei, 4 indicações e 1 moção, protocolados sob os nºs 3034 a 3040; Olavo Sul apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 1 moção, protocolados sob nº 3041 a 3047; Rogério Yuri apresentou 3 indicações, protocoladas sob os nºs 3048 a 3050; Sergio Nogueira apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 2 moções, protocolados sob os nºs 3051 a 3058; Tio Bubi apresentou 4 indicações, protocoladas sob os nºs 3059 a 3062; Infra-assinados apresentaram 1 indicação, protocolada sob o nº 3063. Falaram de acordo com a art. 158 do RI, os Vereadores Juscelino Cabral, Dr. Diogo Castilho, Creusimar Barbosa, Daniel Junior, Rogério Yuri, Elias Ishy, Marcelo Mourão, Laudir Munaretto, Liandra da Saúde, Márcio Pudim, Mauricio Lemes, Fabio Luis, Olavo Sul e Sergio Nogueira. O Senhor Presidente despachou os Projetos às Comissões, determinou à Secretaria que encaminhasse as indicações e as moções aos órgãos competentes e despachou os requerimentos à Ordem do Dia para deliberação. Foi guardado um minuto de silêncio pelo falecimento do ex Vereador João Derli Farias Souza. De acordo com as normas foi concedido intervalo de 30 minutos. Reaberta a Sessão a Presidência solicitou ao 1º Secretário que apresentasse as matérias destinadas a ordem do dia: II – ORDEM DO DIA (Art. 162 do RI). 1. PROJETOS EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 072/2022 (12), de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos na Lei nº 2.471 de 10 de janeiro de 2.002, que institui o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências. Submetido à deliberação, Projeto de Lei nº 072/2022 (12), após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com três ausências; c) Projeto de Lei nº 088/2022 (16), de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo Municipal adquirir através de permuta imóveis de propriedade de Izabel Oliva Benedetti de Freitas Alavarse, Feliciano Benedetti de Freitas, Boanerges Benedetti de Freitas e Ana Maria Benedetti de Freitas Pinto com os imóveis que indica, de propriedade do Município de Dourados. Submetido à deliberação, Projeto de Lei nº 088/2022 (16), após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com três ausências; d) Projeto de Lei nº 075/2022, de autoria do Vereador Laudir Munaretto, que institui a assistência técnica pública e gratuita para projetos e construção de habitação de interesse social para as famílias de baixa renda. Anexo Emenda. Submetido à deliberação, a Emenda nº ao Projeto de Lei nº 075/2022, após a discussão, foi aprovada por unanimidade dos presentes em único turno de votação, maioria qualificada, com duas ausências e parecer verbal favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Submetido à deliberação, Projeto de Lei nº 075/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com duas ausências. O Presidente passou a presidência ao Vice-presidente durante a votação do Projeto de Lei nº 075/2022, de acordo com as normas regimentais; e) Projeto de Lei nº 086/2022, de autoria do Vereador Mauricio Lemes, que denomina José de Azambuja, por duplicidade, a Rua Projetada RG 03, em toda sua extensão, localizada nos loteamentos Residencial Honório Almirão e Residencial Guassú. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 086/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com duas ausências. 2. PROJETOS EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Emenda à LOM nº 004/2022, de autoria dos Vereadores infra-assinados, que altera o parágrafo 3º do Art. 18 da Lei Orgânica do Município. Submetido à deliberação, o Projeto de Emenda a LOM nº 004/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com duas ausências; b) Projeto de Lei nº 089/2022 (15), de autoria do Poder Executivo, que reestrutura o Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 089/2022 (15), após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com duas ausências; c) Projeto de Lei Complementar nº 016/2022, de autoria dos Vereadores Fábio Luis e Sergio Nogueira, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 413 de 25 de agosto de 2021, que cria a taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos no Município. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei Complementar nº 016/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com uma ausência; d) Projeto de Lei nº 081/2022, de autoria do Vereador Fábio Luis, que dispõe sobre a ampliação da denominação da Rua Albino Torraca no Município; e) Projeto de Lei nº 084/2022, de autoria do Vereador Elias Ishy, que determina que todos os documentos digitais públicos e oficiais sejam disponibilizados no formato PDF pesquisável, formato DOC ou similar; f) Projeto de Lei nº 087/2022, de autoria do Vereador Juscelino Cabral, que dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos na mesma unidade de ensino público no Município. Submetidos à deliberação, os Projeto de Lei nºs 081, 084 e 087/2022, após a discussão, foram aprovados por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com uma ausência. O Vereador Elias Ishy fez reclamação verbal à Mesa Diretora, informando que foi abordado no rol da entrada desta Casa, por cidadão que proferiu palavras ofensivas ao mesmo e ao seu partido. Ao final solicitou providências para identificação do autor. 3. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: a) Recurso nº 001/2022 ao Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ao Projeto de Lei nº 054/2021, de autoria do Vereador Juscelino Cabral, que altera redação do Art. 1º da Lei nº 4.695 de 18 de outubro de 2.021, que dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não possam assumir cargos públicos no Município de Dourados. Submetido à deliberação, Recurso nº 001/2022 ao Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ao Projeto de Lei nº 054/2021, foi aprovado por unanimidade dos presentes em único turno de votação, com uma ausência; b) Pauta de Requerimentos: Submetida à deliberação Pauta de Requerimentos, após a discussão, foi aprovada por unanimidade dos presentes com uma ausência. Esgotada a Pauta a Presidência agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, da qual foi lavrada Ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto – MDB**  
**Presidente**

**Ver. Juscelino Rodrigues Cabral – PSDB**  
**1º Secretário**

**Ver. Jucemar Almeida Arnal - Solidariedade**  
**Vice-presidente**

**Verª Liandra Ana Brambilla – PTB**  
**2ª Secretária**

**ATAS - SESSÕES ORDINÁRIAS**

**Ata da 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, referente a 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, exercício de 2022.**

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e cinco minutos, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, três mil, quatrocentos e noventa e cinco, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Laudir Antonio Munaretto (Laudir Munaretto) MDB e Secretariada pelo Vereador Juscelino Rodrigues Cabral (Juscelino Cabral) PSDB. Estavam presentes os Vereadores Creusimar Barbosa da Silva (Creusimar Barbosa) União Brasil; Dr. Diogo Silveira Castilho (Dr. Diogo Castilho), Éderson Márcio Ramos (Márcio Pudim), Maria Imaculada Nogueira (Lia Nogueira), Rogério Yuri Farias Kintschev (Rogério Yuri) e Sergio Nogueira – PSDB; Daniel Teixeira da Costa Junior (Daniel Junior) Patriota; Elias Ishy de Mattos (Elias Ishy) PT; Fabio Luis da Silva (Fabio Luis) Republicanos; Jânio Colman Miguel (Jânio Miguel) e Liandra Ana Brambilla (Liandra da Saúde) PTB; Jucemar Almeida Arnal (Cemar Arnal) e Marcos Roberto Soares (Marcão da Sepriva) Solidariedade; Marcelo Pereira Mourão (Marcelo Mourão) Podemos; Mauricio Roberto Lemes Soares (Mauricio Lemes) PSB; Odon Anderson Ebenritter (Tio Bubi) PSD; Olavo Henrique dos Santos (Olavo Sul) – MDB. Havendo a presença da totalidade dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a sessão. A seguir o Edil Fabio Luis fez a leitura de uma passagem bíblica e na sequência foi executado o Hino do Município de Dourados (letra de Armando da Silva Carmelo e música do Maestro José Oliveira Silva), conforme previsto no Regimento Interno. A Presidência comunicou que os Vereadores Marcão da Sepriva e Lia Nogueira participaram desta Sessão Ordinária de forma virtual, através da plataforma digital – zoom, de acordo como as normas regimentais e Portaria/Presidência nº 002 de 11/03/2022. I – EXPEDIENTE: Foi aprovada sem emendas a Ata da 18ª Sessão Ordinária, por unanimidade dos presentes. Foram lidos os seguintes expedientes: a) Vários ofícios das esferas federal, estadual e municipal contendo respostas de proposições dos vereadores. Tribuna Livre: Senhora Márcia Regina Miranda Tinós, Coordenadora do Hemosul da Regional Dourados, que discorreu sobre as ações sociais desenvolvidas em comemoração ao Dia Mundial do Doador de Sangue e reforçou a importância desse ato para a vida humana. Falaram referente o assunto da tribuna os Vereadores Juscelino Cabral, Elias Ishy, Fabio Luis, Liandra da Saúde, Márcio Pudim, Dr. Diogo Castilho e Sergio Nogueira. Foram apresentadas proposições de acordo com as normas regimentais, pelos seguintes Vereadores: Jânio Miguel apresentou 2 indicações, protocoladas sob os nºs 3122 e 3123; Daniel Junior apresentou 3 indicações, protocoladas sob os nºs 3125 a 3127; Mauricio Lemes apresentou 1 requerimento, 4 indicações e 1 moção, protocolados sob os nºs 3130 a 3134 e 3134-A; Fabio Luis apresentou 2 requerimentos e 3 indicações, protocolados sob os nºs 3135 a 3139; Dr. Diogo Castilho apresentou 2 requerimentos e 2 indicações, protocolados sob os nºs 3141 a 3144; Tio Bubi apresentou 2 requerimentos e 4 indicações, protocolados sob os nºs 3145 a 3150; Creusimar Barbosa apresentou 4 indicações, protocoladas sob os nºs 3151 a 3154; Elias Ishy apresentou 2 requerimentos e 1 moção, protocolados sob os nºs 3155, 3156 e 3156-A; Marcão da Sepriva apresentou 1 indicação, protocolada sob o nº 3157; Marcelo Mourão apresentou 4 indicações, protocoladas sob os nºs 3158 a 3161; Olavo Sul apresentou 2 requerimentos, 4 indicações, protocolados sob os nºs 3162 a 3166 e 3165-A; Laudir Munaretto apresentou 2 projetos de lei, 1 requerimento e 4 indicações, protocolados sob os nºs 3167 a 3173; Cemar Arnal apresentou 2 indicações, protocoladas sob os nºs 3174 e 3175; Sergio Nogueira apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 2 moções, protocolados sob os nºs 3176 a 3183; Liandra da Saúde apresentou 2 projetos de lei, 1 projeto de decreto legislativo, 4 indicações e 2 moções, protocolados sob os nºs 3187 a 3195; Lia Nogueira apresentou 2 requerimentos e 4 indicações, protocolados sob os nºs 3196 a 3201; Juscelino Cabral apresentou 2 requerimentos e 3 indicações, protocolados sob os nºs 3202 a 3206; Rogério Yuri apresentou 4 indicações e 1 moção, protocoladas sob os nºs 3207 a 3211; Márcio Pudim apresentou 2 requerimentos e 3 indicações, protocolados sob os nºs 3212 a 3215 e 3215-A. Falaram de acordo com a art. 158 do RI, os Vereadores Elias Ishy, Rogério Yuri, Olavo Sul, Daniel Junior, Tio Bubi, Mauricio Lemes, Creusimar Barbosa, Marcelo Mourão, Márcio Pudim, Laudir Munaretto, Fabio Luis, Sergio Nogueira e Juscelino Cabral. O Senhor Presidente despachou os Projetos às Comissões, determinou à Secretaria que encaminhasse as indicações e as moções aos órgãos competentes e despachou os requerimentos à Ordem do Dia para deliberação. De acordo com as normas foi concedido intervalo de 30 minutos. Reaberta a Sessão a Presidência solicitou ao 1º Secretário que apresentasse as matérias destinadas a ordem do dia: II – ORDEM DO DIA (Art. 162 do RI). 1. PROJETOS EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Emenda à LOM nº 001/2022, de autoria dos Vereadores infra-assinados, que altera do § 2º do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município. Submetido à deliberação, o Projeto de Emenda à LOM nº 001/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com quatro ausências; b) Projeto de Lei nº 089/2022 (15), de autoria do Poder Executivo, que reestrutura o Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 089/2022 (15), após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com quatro ausências; c) Projeto de Lei Complementar nº 016/2022, de autoria dos Vereadores Fábio Luis e Sergio Nogueira, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 413 de 25 de agosto de 2021, que cria a taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos no Município. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei Complementar nº 016/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com quatro ausências; d) Projeto de Lei nº 081/2022, de autoria do Vereador Fábio Luis, que dispõe sobre a ampliação da denominação da Rua Albino Torraca no Município. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 081/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com duas ausências; e) Projeto de Lei nº 084/2022, de autoria do Vereador Elias Ishy, que determina que todos os documentos digitais públicos e oficiais sejam disponibilizados no formato PDF pesquisável, formato DOC ou similar. O Requerimento de Vistas ao Projeto de Lei nº 084/2022, foi aprovado por unanimidade; f) Projeto de Lei nº 087/2022, de autoria do Vereador Juscelino Cabral, que dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos na mesma unidade de ensino público no Município. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 087/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade em segundo turno de votação. 2. PROJETOS EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Vereador Juscelino Cabral, que altera redação do Artigo 1º da Lei nº 4.695 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não possam assumir cargos públicos no Município. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 054/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade em primeiro turno de votação; b) Projeto de Lei nº 078/2022, de autoria do Vereador Daniel Junior, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Serralheiro, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril; c) Projeto de Lei nº 079/2022, de autoria do Vereador Daniel Junior, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Marceneiro, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março; d) Projeto de Lei nº 080/2022, de autoria do Vereador Daniel Junior, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia da Costureira e do Alfaiate, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio. Submetidos à deliberação, os Projetos de Lei nºs 078, 079 e 080/2022, após a discussão, foram aprovados por unanimidade em primeiro turno de votação; e) Projeto de Lei nº 085/2022, de autoria do Vereador Elias Ishy, que acrescenta dispositivos na Lei nº 3.990 de maio de 2016, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. O Requerimento de Adiamento, por 5 sessões, ao Projeto de Lei nº 085/2022, foi aprovado por maioria, com 5 votos contrários; f) Projeto de Lei nº 090/2022, de autoria do Vereador Juscelino Cabral que institui o Programa Empreendedorismo e Educação Financeira na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências; g) Projeto de Lei nº 098/2022, de autoria do Vereador Mauricio Lemes, que denomina Rua João Juré de Mattos, a Rua Projetada A-JI em toda sua extensão, localizada no Jardim Itamaracá II. Submetidos à deliberação, os Projetos de Lei nºs 090 e 098/2022, após a discussão, foram aprovados por unanimidade em primeiro turno de votação. 3. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: a) Pauta de Requerimentos: Submetida à deliberação Pauta de Requerimentos, após a discussão, foi aprovada por unanimidade. O Vereador Marcão da Sepriva estava presente na Sessão. Esgotada a Pauta a Presidência agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, da qual foi lavrada Ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto – MDB**  
**Presidente**

**Ver. Juscelino Rodrigues Cabral – PSDB**  
**1º Secretário**

**Ver. Jucemar Almeida Arnal - Solidariedade**  
**Vice-presidente**

**Verª Liandra Ana Brambilla – PTB**  
**2ª Secretária**

**ATAS - SESSÕES ORDINÁRIAS**

**Ata da 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, referente a 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, exercício de 2022.**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e vinte minutos, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, três mil, quatrocentos e noventa e cinco, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Laudir Antonio Munaretto (Laudir Munaretto) MDB e Secretariada pelo Vereador Juscelino Rodrigues Cabral (Juscelino Cabral) PSDB. Estavam presentes os Vereadores Creusimar Barbosa da Silva (Creusimar Barbosa) União Brasil; Dr. Diogo Silveira Castilho (Dr. Diogo Castilho), Éderson Márcio Ramos (Márcio Pudim), Maria Imaculada Nogueira (Lia Nogueira), Rogério Yuri Farias Kintschev (Rogério Yuri) e Sergio Nogueira – PSDB; Daniel Teixeira da Costa Junior (Daniel Junior) Patriota; Elias Ishy de Mattos (Elias Ishy) PT; Fabio Luis da Silva (Fabio Luis) Republicanos; Jânio Colman Miguel (Jânio Miguel) e Liandra Ana Brambilla (Liandra da Saúde) PTB; Jucemar Almeida Arnal (Cemar Arnal) e Marcos Roberto Soares (Marcão da Sepriva) Solidariedade; Marcelo Pereira Mourão (Marcelo Mourão) Podemos; Mauricio Roberto Lemes Soares (Mauricio Lemes) PSB; Odon Anderson Ebenritter (Tio Bubi) PSD; Olavo Henrique dos Santos (Olavo Sul) – MDB. Havendo a presença da totalidade dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a sessão. A seguir o Edil Marcelo Mourão fez a leitura de uma passagem bíblica e na sequência foi executado o Hino do Município de Dourados (letra de Armando da Silva Carmelo e música do Maestro José Oliveira Silva), conforme previsto no Regimento Interno. I – EXPEDIENTE: Foi aprovada sem emendas a Ata da 19ª Sessão Ordinária, por unanimidade dos presentes. Foram lidos os seguintes expedientes: a) Mensagem de Veto nº 08/2022, de autoria do Poder Executivo, que veta integralmente o Projeto de Lei Complementar 011/2022, de autoria do Vereador Márcio Pudim, que Altera dispositivos da Lei Complementar nº 071/2003, que institui o Código Tributário Municipal; b) Vários ofícios das esferas federal, estadual e municipal contendo respostas de proposições dos vereadores. Tribuna Livre: Senhor Carlos Arturo Valiente Filho, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que discorreu sobre o Junho Prata, mês de conscientização do enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. Falaram referente o assunto da tribuna os Vereadores Mauricio Lemes, Sergio Nogueira e Juscelino Cabral. Foram apresentadas proposições de acordo com as normas regimentais, pelos seguintes Vereadores: Creusimar Barbosa apresentou 4 indicações, protocoladas sob os nºs 3242 a 3245; Jânio Miguel apresentou 2 indicações, protocoladas sob os nºs 3246 e 3247; Dr. Diogo Castilho apresentou 3 indicações, protocoladas sob os nºs 3248 a 3250; Liandra da Saúde apresentou 3 indicações, protocoladas sob os nºs 3251 a 3253; Fabio Luis apresentou 4 indicações, protocoladas sob os nºs 3256 a 3259; Juscelino Cabral apresentou 3 indicações, protocoladas sob os nºs 3262 a 3264; Tio Bubi apresentou 2 requerimentos e 4 indicações, protocolados sob os nºs 3265 a 3270; Mauricio Lemes apresentou 4 indicações e 2 moções, protocoladas sob os nºs 3271 a 3276; Cemar Arnal apresentou 1 projeto de lei e 3 indicações, protocolados sob os nºs 3277 a 3280; Olavo Sul apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 1 moção, protocolados sob os nºs 3281 a 3287; Lia Nogueira apresentou 1 requerimento e 4 indicações, protocolados sob os nºs 3288 a 3292; Marcelo Mourão apresentou 3 indicações, protocoladas sob os nºs 3293 a 3295, Márcio Pudim apresentou 2 requerimentos e 2 indicações, protocolados sob os nºs 3296 a 3299; Laudir Munaretto apresentou 1 projeto de lei complementar, 2 projetos de lei e 4 indicações, protocolados sob os nºs 3300 a 3306; Sergio Nogueira apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 2 moções, protocolados sob os nºs 3307 a 3314; Rogério Yuri apresentou 4 indicações, protocoladas sob os nºs 3315 a 3318; Marcão da Sepriva apresentou 2 indicações, protocoladas sob os nºs 3319 e 3320; Daniel Junior apresentou 1 indicação, protocolada sob o nº 3325. Falaram de acordo com a art. 158 do RI, os Vereadores Lia Nogueira, Creusimar Barbosa, Tio Bubi, Olavo Sul, Laudir Munaretto, Marcelo Mourão, Mauricio Lemes, Márcio Pudim, Elias Ishy, Rogério Yuri, Sergio Nogueira e Juscelino Cabral. O Senhor Presidente despachou os Projetos às Comissões, determinou à Secretaria que encaminhasse as indicações e as moções aos órgãos competentes e despachou os requerimentos à Ordem do Dia para deliberação. De acordo com as normas foi concedido intervalo de 30 minutos. Reaberta a Sessão a Presidência solicitou ao 1º Secretário que apresentasse as matérias destinadas a ordem do dia: II – ORDEM DO DIA (Art. 162 do RI). 1. PROJETOS EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Emenda à LOM nº 004/2022, de autoria dos Vereadores infra-assinados, que altera do § 3º do Artigo 18 da Lei Orgânica do Município. Submetido à deliberação, o Projeto de Emenda a LOM nº 004/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com três ausências; b) Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Vereador Juscelino Cabral, que altera redação do Artigo 1º da Lei nº 4.695 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não possam assumir cargos públicos no Município. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 054/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com duas ausências; c) Projeto de Lei nº 078/2022, de autoria do Vereador Daniel Junior, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Serralheiro, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril; d) Projeto de Lei nº 079/2022, de autoria do Vereador Daniel Junior, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Marceneiro, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março; e) Projeto de Lei nº 080/2022, de autoria do Vereador Daniel Junior, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia da Costureira e do Alfaiate, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio. Submetidos à deliberação, em bloco, os Projetos de Lei nºs 078, 079 e 080/2022, após a discussão, foram aprovados por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com duas ausências; f) Projeto de Lei nº 090/2022, de autoria do Vereador Juscelino Cabral que institui o Programa Empreendedorismo e Educação Financeira na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências; g) Projeto de Lei nº 098/2022, de autoria do Vereador Mauricio Lemes, que denomina Rua João Juré de Mattos, a Rua Projetada A-JI em toda sua extensão, localizada no Jardim Itamaracá II. Submetidos à deliberação, os Projetos de Lei nºs 090 e 098/2022, após a discussão, foram aprovados por unanimidade em segundo dos presentes em segundo turno de votação, com duas ausências. 2. PROJETOS EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 076/2022, de autoria do Vereador Juscelino Cabral, que institui a Campanha Permanente de orientação e conscientização sobre o envelhecimento ativo e saudável. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 076/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com três ausências; b) Projeto de Lei nº 106/2022, de autoria do Vereador Mauricio Lemes, que altera redação do Art. 1º da Lei nº 2.940 de 10 de janeiro de 2.007, que dispõe sobre denominação de rua no Município. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 106/2022, após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com duas ausências; c) Projeto de Lei nº 109/2022, de autoria do Vereador Olavo Sul, que institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município ao Dia da Mulher Indígena, a ser comemorado anualmente no dia 05 de setembro; d) Projeto de Lei nº 110/2022, de autoria do Vereador Olavo Sul, que institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município ao Dia da Mulher Negra e Caribenha, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho. Submetidos à deliberação, em bloco, os Projetos de Lei nºs 109 e 110/2022, após a discussão, foram aprovados por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com uma ausência. 3. PROJETO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Resolução nº 006/2022, de autoria da Mesa Diretora, que altera o § 1º do artigo 12 da Resolução nº 125, de 21 de março de 2013, que disciplina a realização de viagens e a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo. Submetido à deliberação, o Projeto de Resolução nº 006/2022, após a discussão, foi aprovado por maioria dos presentes com 1 voto contrário e uma ausência, em turno único de votação. Obs: o Projeto de Resolução nº 006/2022 foi incluído na Pauta de acordo com as normas regimentais. 4. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: a) Pauta de Requerimentos: Submetida à deliberação Pauta de Requerimentos, após a discussão, foi aprovada por unanimidade dos presentes com uma ausência. A Vereadora Liandra da Saúde se ausentou da Sessão por problemas de saúde. Esgotada a Pauta a Presidência agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão, às dezoito horas e trinta minutos, da qual foi lavrada Ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto – MDB**  
**Presidente**

**Ver. Juscelino Rodrigues Cabral – PSDB**  
**1º Secretário**

**Ver. Jucemar Almeida Arnal - Solidariedade**  
**Vice-presidente**

**Verª Liandra Ana Brambilla – PTB**  
**2ª Secretária**

**ATAS - SESSÕES ORDINÁRIAS**

**Ata da 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, referente a 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, exercício de 2022.**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e doze minutos, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, três mil, quatrocentos e noventa e cinco, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Laudir Antonio Munaretto (Laudir Munaretto) MDB e Secretariada pelo Vereador Juscelino Rodrigues Cabral (Juscelino Cabral) PSDB. Estavam presentes os Vereadores Dr. Diogo Silveira Castilho (Dr. Diogo Castilho), Éderson Márcio Ramos (Márcio Pudim), Maria Imaculada Nogueira (Lia Nogueira), Rogério Yuri Farias Kintschev (Rogério Yuri) e Sergio Nogueira – PSDB; Daniel Teixeira da Costa Junior (Daniel Junior) Patriota; Fabio Luis da Silva (Fabio Luis) Republicanos; Jânio Colman Miguel (Jânio Miguel) e Liandra Ana Brambilla (Liandra da Saúde) PTB; Jucemar Almeida Arnal (Cemar Arnal) e Marcos Roberto Soares (Marcão da Sepriva) Solidariedade; Mauricio Roberto Lemes Soares (Mauricio Lemes) PSB; Odon Anderson Ebenritter (Tio Bubi) PSD; Olavo Henrique dos Santos (Olavo Sul) – MDB. Ausência Justificada dos Vereadores Creusimar Barbosa da Silva (Creusimar Barbosa) União Brasil, Elias Ischy de Mattos (Elias Ischy) PT e Marcelo Pereira Mourão (Marcelo Mourão) Podemos. Havendo a presença da maioria dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a sessão. A seguir o Edil Rogério Yuri fez a leitura de uma passagem bíblica e na sequência foi executado o Hino do Município de Dourados (letra de Armando da Silva Carmelo e música do Maestro José Oliveira Silva), conforme previsto no Regimento Interno. I – EXPEDIENTE: Foi aprovada sem emendas a Ata da 20ª Sessão Ordinária, por unanimidade dos presentes. Foram lidos os seguintes expedientes: a) Mensagem de Projeto de Lei Substitutivo nº 011/2022, sob Protocolo nº 3379/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município e dá outras providências; b) Mensagem de Projeto de Lei Complementar nº 09/2022, de autoria do Poder Executivo, que altera e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 310/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Servidor da Prefeitura; c) Comunicação Interna do Gabinete do Vereador Marcelo Mourão encaminhando atestado médico, justificando sua ausência nesta sessão; d) Atestado Médico do Vereador Elias Ischy justificando sua ausência nesta sessão; e) Comunicação Interna do Gabinete do Vereador Creusimar, justificando sua ausência nesta sessão por problemas de saúde; f) Vários ofícios das esferas federal, estadual e municipal contendo respostas de proposições dos vereadores. Tribuna Livre: Senhor Antônio Weber, Presidente do Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento - IMAD, que discorreu sobre a Semana do Meio Ambiente no Município e a importância da conscientização e divulgação da população sobre o tema. Falaram referente ao assunto da tribuna os Vereadores Rogério Yuri, Sergio Nogueira e Márcio Pudim. Foram apresentadas proposições de acordo com as normas regimentais, pelos seguintes Vereadores: Jânio Miguel apresentou 2 indicações, protocoladas sob os nºs 01 e 02; Juscelino Cabral apresentou 1 projeto de lei, 1 projeto de decreto legislativo, 4 indicações e 1 moção, protocolados sob os nºs 03 a 08 e 82; Mauricio Lemes apresentou 4 indicações, protocoladas sob os nºs 09 a 12; Olavo Sul apresentou 2 requerimentos e 4 indicações, protocolados sob os nºs 14 a 19; Fabio Luis apresentou 2 requerimentos e 2 indicações, protocolados sob os nºs 21 a 24; Daniel Junior apresentou 4 indicações e 2 moções, protocoladas sob os nºs 25 a 30; Laudir Munaretto apresentou 1 projeto de Lei e 4 indicações, protocolados sob os nºs 31 a 35; Dr. Diogo Castilho apresentou 3 indicações, protocoladas sob os nºs 36 a 38; Lia Nogueira apresentou 1 requerimento e 4 indicações, protocolados sob os nºs 39 a 43; Sergio Nogueira apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 2 moções, protocolados sob os nºs 44 a 51; Marcão da Sepriva apresentou 4 indicações e 1 moção, protocoladas sob os nºs 52 a 56; Cemar Arnal apresentou 3 indicações e 1 moção, protocoladas sob os nºs 57 a 60; Rogério Yuri apresentou 1 projeto de lei, 4 indicações e 1 moção, protocolados sob os nºs 61 a 66; Tio Bubi apresentou 2 requerimentos e 4 indicações, protocolados sob os nºs 67 a 72; Márcio Pudim apresentou 2 requerimentos e 1 indicação, protocolados sob os nºs 79 a 81. Falaram de acordo com a art. 158 do RI, os Vereadores Dr. Diogo Castilho, Fabio Luis, Tio Bubi, Cemar Arnal, Márcio Pudim, Mauricio Lemes, Rogério Yuri, Laudir Munaretto, Olavo Sul, Lia Nogueira, Juscelino Cabral e Sergio Nogueira. O Senhor Presidente despachou os Projetos às Comissões, determinou à Secretaria que encaminhasse as indicações e as moções aos órgãos competentes e despachou os requerimentos à Ordem do Dia para deliberação. De acordo com as normas foi concedido intervalo de 15 minutos. Reaberta a Sessão a Presidência solicitou ao 1º Secretário que apresentasse as matérias destinadas a ordem do dia: II – ORDEM DO DIA (Art. 162 do RI). 1. PROJETOS EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 065/2022 (09), de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências – LDO – Emendas anexas. Submetidas à deliberação, em destaque, as Emendas nºs 01 a 04 ao Projeto de Lei nº 065/2022 (09), após a discussão, foram rejeitadas por maioria dos presentes com 11 votos contrários e três ausências. Submetida à deliberação, a Emenda nº 05 ao Projeto de Lei nº 065/2022 (09), em destaque, após a discussão, foi aprovada por maioria dos presentes, com quatro ausências. Submetidas à deliberação, em bloco, as Emendas nºs 06 e 07 ao Projeto de Lei nº 065/2022 (09) após a discussão, foram rejeitadas por maioria dos presentes com 9 votos contrários e quatro ausências. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei nº 065/2022 (09) após a discussão, foi aprovado por maioria dos presentes com 05 votos contrários e três ausências, em segundo turno de votação; b) Projeto de Lei nº 076/2022, de autoria do Vereador Juscelino Cabral, que institui a Campanha Permanente de orientação e conscientização sobre o envelhecimento ativo e saudável; c) Projeto de Lei nº 106/2022, de autoria do Vereador Mauricio Lemes, que altera redação do Art. 1º da Lei nº 2.940 de 10 de janeiro de 2.007, que dispõe sobre denominação de rua no Município. Submetidos à deliberação, os Projetos de Lei nºs 076 e 106/2022, após a discussão, foram aprovados por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com três ausências; d) Projeto de Lei nº 109/2022, de autoria do Vereador Olavo Sul, que institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município ao Dia da Mulher Indígena, a ser comemorado anualmente no dia 05 de setembro; e) Projeto de Lei nº 110/2022, de autoria do Vereador Olavo Sul, que institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município ao Dia da Mulher Negra e Caribenha, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho. Submetidos à deliberação, em bloco, os Projetos de Lei nºs 109 e 110/2022, após a discussão, foram aprovados por unanimidade dos presentes em segundo turno de votação, com três ausências. 2. PROJETOS EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei Complementar nº 018/2022 (09), de autoria do Poder Executivo, que altera e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Dourados – PCCR dos servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências. Submetido à deliberação, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei Complementar nº 018/2022 (09), após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes com três ausências. Submetido à deliberação, o Projeto de Lei Complementar nº 018/2022 (09), após a discussão, foi aprovado por unanimidade dos presentes com três ausências, em única discussão em regime de urgência especial; b) Projeto de Lei nº 095/2022, de autoria do Vereador Laudir Munaretto, que assegura às pessoas com deficiência auditiva ou surdas, o direito a acompanhante ou atendente pessoal, bem como estabelece que as instituições de saúde públicas e privadas, localizadas no âmbito do Município, disponibilizem os meios adequados para a garantia do acesso à informação durante o atendimento e tratamento médico; c) Projeto de Lei nº 099/2022, de autoria do Vereador Laudir Munaretto, que dispõe o combate ao desperdício e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano. Submetidos à deliberação, os Projetos de Lei nºs 095 e 099/2022, após a discussão, foram aprovados por unanimidade dos presentes em primeiro turno de votação, com três ausências. O Presidente passou a presidência ao Vice na durante a votação dos projetos de lei nºs 095 e 099, de acordo com as normas regimentais. 3. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: a) Pauta de Requerimentos: Submetida à deliberação Pauta de Requerimentos, após a discussão, foi aprovada por unanimidade dos presentes com três ausências. Esgotada a Pauta a Presidência agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão, às dezenove horas e vinte minutos, da qual foi lavrada Ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto – MDB**  
Presidente

**Ver. Jucemar Almeida Arnal - Solidariedade**  
Vice-presidente

**Ver. Juscelino Rodrigues Cabral – PSDB**  
1º Secretário

**Verª Liandra Ana Brambilla – PTB**  
2ª Secretária

**PORTARIAS LEGISLATIVAS****PORTARIA CMD/RH Nº. 268, de 13 de julho de 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

<b>Servidor(a):</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Período de Gozo</b>
THIAGO ALVES DE LIMA	12/01/2021-2022	01/08/2022 a 31/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO  
PRESIDENTE

**PORTARIA/CMD/RH Nº. 269, de 13 de julho de 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, à seguinte servidora:

<b>Servidor(a):</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Período de Gozo</b>
ROSANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	04/01/2021-2022	15/07/2022 a 25/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO  
PRESIDENTE

**PORTARIA/CMD/RH Nº. 270, de 13 de julho de 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Prorrogar contrato de JULIANI SANTOS ROCHA para continuar executando a função de Advogada, como prestadora de serviços temporários para atender à necessidade em função de vacância do cargo da Câmara Municipal de Dourados MS (art. 37, inc. IX da CF/88, c/c art. 92 da LOM, c/c artigos 2º, inc. I, e 4º, inc. I, da Lei nº 4.092 de 02 maio de 2017), com vigência do contrato prorrogando-o até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO  
PRESIDENTE

**OUTROS ATOS****ATA - CMD**

**Ata de Reunião do CMD**  
**Nº 003/2022 – 12/07/2022**

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e quinze minutos, reuniu-se de forma online, através do aplicativo Zoom, o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, com a presença dos seguintes conselheiros: Cleriston Jose Recalcatti – Presidente do CMD; Elcio Minoru Tanizaki, Secretário Executivo do CMD; Rosélia da Silva Azambuja – SEMFAZ; Enrique Duarte Romero – UFGD; Elaine Maria Echague Peres Pereira – SEMDES; Losiram de Melo Pacheco – SENAI; Antônio Carlos Meza – SESCON; Fernando Rodrigues da Silva – ACED e Maristela Ishibashi Toko de Barros – AEAD. Os conselheiros da SEMOP, BB, PGM, SEPLAN e SEBRAE não compareceram, mas justificaram conflito de agenda. O Secretário Cleriston iniciou cumprimentando a todos, em seguida houve a apresentação da Carta Consulta nº 16.279/2022 da empresa ABV Comércio de Alimentos Ltda., para construção e instalação de uma nova unidade do grupo na região do Jardim Água Boa, com pedido inicial de isenção do ISSQN sobre a obra, isenção do IPTU por 04 anos, de acordo com a pontuação obtida, podem ser concedidos incentivos da isenção do ISSQN sobre a obra e isenção do IPTU por até 04 anos. A empresa irá fazer uma obra moderna, com estacionamento subterrâneo, com investimentos da ordem de R\$ 25.000.000,00. Após análise, os conselheiros foram favoráveis à concessão da isenção do ISSQN sobre a obra e IPTU por 04 anos, sendo questionada pela conselheira Rosélia que foi contra a isenção de 100% do ISSQN sobre a obra e favorável a 50%. A aprovação pela maioria foi de 100% da isenção do ISSQN sobre a obra e isenção de IPTU por 04 anos. Em seguida foi explanado sobre o processo de Carta Consulta nº 17.397/2022 da empresa Itahum Export Comércio de Cereais S.A., do grupo FV Cereais, com pedido de isenção do ISSQN sobre a obra e isenção do IPTU por 04 anos, para instalação de uma nova filial e silos de armazém

**ATA - CMD**

namento, com investimentos em torno de R\$ 80.000.000,00, sendo explicado que a empresa já atua no Distrito de Itahum e também possui um terminal em Porto Murtinho. Pela pontuação, é permitida a isenção do ISSQN sobre a obra e o máximo de isenção do IPTU é 03 anos. O Conselho foi favorável ao pedido da empresa e com exceção da conselheira Rosélia sobre os 100% do ISSQN sobre a obra, a maioria esteve de acordo, sendo aprovado pela maioria, isenção do ISSQN sobre a obra e isenção do IPTU por 03 anos. A terceira Carta Consulta, em nome de Pampeana Comércio de Produtos Agrícolas Ltda., com pedido de isenção do ISSQN sobre a obra e isenção do IPTU por 04 anos e pela pontuação, isenção do ISSQN sobre a obra e IPTU por até 03 anos. A empresa está instalada na Rua Mario Feitoso Rodrigues, marginal da Av. Guaiacurus e irá construir numa área maior na mesma via, para mudança de sua matriz, com investimentos próximos a R\$ 2.000.000,00. Tendo sido aprovado por todos a isenção do ISSQN sobre a obra e isenção do IPTU por 03 anos. Nada mais tendo a tratar, o Presidente Cleriston agradeceu a presença de todos e comunicando da possibilidade da próxima reunião ser presencial para discussão de incentivos e outros assuntos pertinentes, encerrando a reunião às oito horas e cinquenta minutos. Eu, Elcio Minoru Tanizaki, secretário executivo do CMD, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada pelo Conselho, será assinada por mim e pelo Presidente. A lista de presença dos conselheiros está gravada em vídeo pelo aplicativo Zoom.

Dourados/MS, 12 de julho de 2022.

**Cleriston José Recalcatti**  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**  
**Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento**

**Elcio Minoru Tanizaki**  
**Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento**

**ATA - PLANO DIRETOR - SEPLAN****ATA REUNIÃO REVISÃO PLANO DIRETOR 04/2022**  
**REALIZADA DIA 02/06/2022**

Às oito horas e trinta minutos do dia dois de junho de dois mil e vinte e dois, no Plenário José Cerveira (auditório do CAM), reuniram-se os técnicos: Ana Luiza de Ávila Lima, Coordenadora da Revisão Do Plano Diretor, Rosmari Covatti, Vice-Coordenadora da Revisão do Plano Diretor, Caio Matheus de Souza e Rafaela Maria Chanfrin Fabro representantes da SEPLAN, Anaia Beatriz Cappi representante da SEMC, Urias Saturnino e Marcia Adriana Fokura representante da SEMS, Valmor Geronimo Ranzi Junior representante da FUNED, Luciane Fernandes Mendes representante da PGM, Alexandre Bergamin Vieira representante da ADUF, Ronaldo Ferreira Ramos representante da AEAD, Maria Cristiane Fernandes da Silva Lunas representante do Fórum de Áreas Verdes, Caryne Correia da Silva Matos e Ana Laura Praxedes Soares representante da AGEHAB, Mario Vito Comar e Joelson Gonçalves Pereira representantes da UFGD, Luis Carlos da Silva Villalba representando a SEGOV, Melissa Martins Fernandes e Marcela Mari representando a SEMOP, Cesar Augusto Scheider representante da ACED, Cristiano Garcia Rodrigues representante do IMAM, Danilo Sanches Dantas representante do IFMS, Roseane Soares Ramos representante do COMDAM, Junior Gandine Ramos representante do CAU/MS, Osvaldo Vitor de Souza representante da OAB, Wellynton Gomes Cassemiro representante da PGM, Elaine Maria Echague Peres Pereira representante da SEMDES, Laura Gondim Nunes Martins de Araujo representante da UNIGRAN, Ivoneide Messias da Cruz servidora da SEMAS, Carulina Gomes de Menezes e Nayara Carvalho ambas servidoras do IMAM, Cláudia Vieira da Silva Ortega servidora Guarda Municipal Ambiental, Hamilton Romero da Associação Brasileira de Geógrafos.

Cumprimentando todos os presentes, a coordenadora da revisão iniciou a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada. O primeiro assunto a ser levantado foi a respeito da validação do Diagnóstico entregue pela consultoria da revisão do Plano Diretor a Alto Uruguai. Ana Luiza solicitou ao NGP a leitura, a revisão e a validação dos apontamentos indicados anteriormente e incluídos pela consultoria na versão atualizada. Também informou sobre o cronograma das próximas reuniões de Eixos Temáticos. Logo após, iniciou-se o repasse dos assuntos que foram discutidos e expostos em cada reunião de eixo temático e quais pontos foram abordados com maior profundidade nas reuniões.

Dando sequência na reunião, os membros da Coordenação Municipal - Ana Luiza, Rosmari Covatti e Caio Souza - expuseram informações sobre os eixos de Ordenamento Territorial, Aspectos Socioeconômicos, Gestão Urbana, Habitação, Infraestrutura, Mobilidade e Acessibilidade e Meio Ambiente e Patrimônio. Foram trazidos para a reunião os seguintes pontos: em Ordenamento Territorial: ZEIAS urbanas e suas demarcações, dando ênfase nos parques lineares; APPs e ZEIAS trazidas no plano diretor de 2003; ZEIIIs - demarcação atuais e se for o caso novos locais; a relação entre Perímetro Urbano, Perimetral Sul, Rota Bioceânica e Ferroeste, trazendo a reflexão de quais impactos que esses empreendimentos podem trazer para o município. Em Aspectos Socioeconômicos: faltas dos membros do Núcleo; lei de Incentivos e a forma do município medir os benefícios trazidos para a cidade; Fundo Municipal de Habitação repasse do dinheiro, modificação da Lei nº 1041 de 1979; fundo municipal de urbanização - captação de recursos e uso. Em Gestão Urbana: esclarecimentos sobre a importância da TI (Tecnologia da Informação) e a integração de informações entre os órgãos da Administração; sobreposição das leis urbanísticas; Gestão de Processo feito pela Segov e um resumo sobre a explanação dos recursos do Fonplata com explicação realizada, na reunião do eixo, pelo Secretário de Planejamento. Em Habitação: um resumo sobre a apresentação feita pelo Diretor Presidente da Agehab Diego Zanoni na reunião do eixo, que abordou os programas habitacionais implementados no município e os que serão implementados; mudança da Lei de Parcelamento que foi modificada e acabou por retirar parte de verba destinada ao Fundo Municipal de Habitação. Em Infraestrutura: pesquisa a respeito de resíduos oriundos de insumos agrícolas encontrados no rio Dourados elaborada e apresentada pelo pesquisador da Embrapa Rômulo Scorza; esgoto e a relação entre a captação e a capacidade de tratamento; sistema de drenagem adotado e sua capacidade; foi informado também que na próxima reunião a Energisa deverá estar presente apresentando o trabalho feito no município. Em Mobilidade e Acessibilidade: Plano de Mobilidade; discussão acerca da estrutura das calçadas e das condições de mobilidade de pedestres principalmente sob o ponto de vista da acessibilidade. Em Meio Ambiente e Patrimônio: Definição de área úmida, área alagável e fundo de vale; Lotes privados em ZEIA e seu uso.

Após a explanação dos eixos, as discussões foram iniciadas, por ordem de eixo.

O primeiro foi Ordenamento Territorial, Danilo do IFMS expôs dúvida quanto a diferença, aplicação e enquadramento entre ZEIA e APP. Ana Luiza, então, explicou que há necessidade de estabelecer parâmetros para ambas. Mario Vito também levantou sobre a importância do Zoneamento Ecológico-econômico integrado com o Plano Diretor e da demarcação de área para um cinturão verde. Ana explicou que a demarcação de ZEIAS do plano diretor de 2003 foi feita de maneira empírica. Em Aspectos Socioeconômicos, a respeito da lei de incentivos, Cezar, representante da ACED, questionou quanto às metas atribuídas para as empresas beneficiadas e fez um comparativo com as regras do FCO, quando as empresas não cumprem o estipulado. Vito esclareceu sobre a importância do Plano de Metas previsto na lei orgânica do município com indicadores socioambientais. Em Gestão Urbana o servidor Luis da Segov esclareceu que a Secretária de Governo está trabalhando em conjunto as secretarias no processo de diagnóstico para uma possível reestruturação dos processos internos que necessitam de adequação ou melhorias. O monitoramento do cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA) por meio de indicadores de desempenho faz parte das atividades que a SEGOV vem desempenhando em 2022, em conjunto com a elaboração do planejamento estratégico da prefeitura com estabelecimento de metas, que também deverão ser monitoradas por meio de indicadores estratégicos. Em Habitação, Danilo do IFMS questionou quanto a definição das áreas institucionais de loteamentos e a respeito da mudança na lei de parcelamento do solo. Rosmari informou que a escolha é feita pelo secretário ou CMDU e Caio informou que a lei de parcelamento está no pacote de leis que serão revisadas junto com o plano diretor. Junior Gandine falou da importância da alteração feita na lei sobre o percentual reservado à área institucional em loteamentos, que permite a troca de área institucional por serviço, pois é uma forma de atrair mais empreendimentos. Caio informou que para execução de serviços de melhorias há o Estudo de Impacto de Vizinhança, presente no Estatuto da Cidade. Melissa e Marcela representantes da Semop questionaram quanto à aprovação das compensações em relação às áreas institucionais. Rosmari informou que é o Secretário de Planejamento quem aprova. Em Infraestrutura, Vito expôs sobre a prioridade de intervenções nas microbacias dos parques e programa de educação ambiental. Quanto a imagem mostrada no slide de apresentação, Carulina do IMAM ressaltou que na imagem de enquadramento da bacia é a meta a ser atingida para 2038 e que atualmente a bacia se encontra em Classe 4. Ronaldo da AEAD solicitou que verifique a qualidade de tratamento do esgoto do município. Em Meio Ambiente e Patrimônio, Ivoneide da SEMAS questionou o Imam quanto a situação do aterro sanitário e o IMAM esclareceu que na atualidade o aterro encontra-se em situação de regularidade. Nayara do IMAM ressaltou que o IMAM gostaria de fazer uma apresentação explicando a diferença entre APP e ZEIA e expor as ações que a Administração Municipal deve realizar para atingir metas ambientais. Ana Luiza expôs sua posição sobre a importância da insistência dos parques lineares, pois cada cidadão irá ter um parque aproximadamente a 500 metros de sua moradia. Maria Cristiane do Fórum de Áreas Verdes falou da importância de mapear áreas desprovidas de lazer e conforto térmico para que intervenções sejam priorizadas. Laura, representante da Unigran, expôs quanto a importância da manutenção das praças públicas. Em Mobilidade e Acessibilidade, Carulina do Imam sugeriu que se verifique o método que Campo Grande-MS está utilizando em relação à revitalização de calçadas. Vito representante da UFGD, propôs um recuo nos prédios do centro para a implantação de fachadas ativas e calçadas.

**ATA - PLANO DIRETOR - SEPLAN**

Às onze horas e trinta e três minutos encerrou se as discussões e deu início a eleição para vice-presidente do Núcleo Gestor Participativo. Posto que a presidente do Núcleo Gestor Participativo é Ana Luiza Ávila Lima, de acordo com a indicação do Secretário Municipal de Planejamento (Interino) Romualdo Diniz Salgado Junior e conforme o regimento interno. Danilo Sanches Dantas representante do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, se candidatou a vice presidente e foi eleito por aclamação. Desta forma, ficou estabelecido que o vice-presidente do Núcleo Gestor Participativo é Danilo Sanches Dantas. Assim, às onze horas e cinquenta minutos a reunião foi encerrada.

**Ana Luiza de Ávila Lima**  
**Arquiteta e Urbanista**  
**Coordenação e Fiscalização Municipal**

**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

**BORTOLOTI & BORTOLOTI LTDA - EPP** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA, para atividade de comércio varejista de artigos de armarinhos, localizada na Rua Hilda Bergo Duarte, n. 422 salas A e B, Jardim Caramuru, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**MUDAS BIO FLORA GRAN DOURADOS LTDA - ME**, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença de Operação – RLO nº 19.641/2019, para atividade de produção e cultivo de mudas em viveiros florestais, localizada na Avenida Marcelino Pires, nº 9340, Prolongamento, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**JOSE ANTONIO BRAGA VIEIRA**, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada - LS, para atividade de Restaurantes e Similares localizada na Rua/Av. Hayel Bon Faker, 1285 - Jardim Água Boa no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**TEX PUB BAR EIRELI- ME**, torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação - RLO, para atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entreterimento, localizada na Rua Major Capilé, 1.000 – Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

**Renan de Assis Silva Oliveira**, torna publico que requereu do Instituto de meio ambiente de Dourados – MS (IMAM) a Autorização ambiental (AA) para atividade de Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, localizado na rua Ediberto Celestino de Oliveira, 1482 –Jd. Caramuru - Dourados – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**PET SHOP DOG DOURADOS LTDA** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de comércio varejista de artigos e alimentos para animais de estimação; comércio varejista de mercadorias em geral; comércio varejista de medicamentos veterinários; higiene e embelezamento de animais domésticos (banho e tosa), nº 3264, loja 02 e 03, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**MUDAS GRAN DOURADOS LTDA ME**, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença de Operação – RLO nº 19.643/2019, para atividade de comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, localizada na Avenida Marcelino Pires, 5.205 – Cabeceira Alegre, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**SER ESPECIAL REABILITAÇÃO INFANTIL LTDA**, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), para as ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, localizada na Rua: Melvin Jones, N. 940, Jardim América, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**ZANAN & MEDEIROS LTDA ME**, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada (LS), para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos, Localizado junto a Av. Weimar Gonçalves Torres Nº 4019, Vila Alba, Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Londres Machado**, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Renovação da Licença de Operação nº 22.900/2019 – RLO, para atividade de Silos e Armazéns de grãos, localizada na Fazenda Santa Ilda, Rodovia BR 463 KM 18, zona rural – no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**D.S NOGUEIRA WONDRACEK**, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação - RLO, para Atividades Veterinárias, localizada na Rua Vilso Gabiatti, nº 1045 - SALA A, Jardim Rasslem, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**MODERNA AUTO MECANICA LTDA** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada, para a Atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Rua Alvaro Brandão, 990, Vila São Francisco, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**POSTO DE COMBUSTIVEIS PONTO DE APOIO LTDA**, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Comércio de Combustíveis, Lubrificantes e troca de óleo para veículos automotores, localizado na rodovia BR 163, km 05, s/n, zona rural, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**ASPERBRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DOURADOS SPE LTDA**, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação (LI), para atividade de LOTEAMENTO FECHADO, localizada na “Área denominada Chácara Baby Cock. Matrícula Nº 140.352, S/Nº– Bairro: Perímetro Urbano - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.